

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA – UFRB
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas
Mestrado Profissional em Gestão de Políticas Públicas e Segurança Social
Linha de Pesquisa: Gestão em Segurança Social

FÁBIO SÁVIO CARDOZO MACÊDO

**O POLICIAMENTO COMUNITÁRIO EM SANTO ANTONIO DE JESUS-BA, UMA
VISÃO ENDÓGENA**

Santo Antônio de Jesus
2012

FÁBIO SÁVIO CARDOZO MACÊDO

**O POLICIAMENTO COMUNITÁRIO EM SANTO ANTONIO DE JESUS-BA, UMA
VISÃO ENDÓGENA**

Texto dissertativo à UFRB – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – como pré-requisito para obtenção do grau de Mestre em Gestão Pública e Segurança Social.

ORIENTADOR: Prof^o. Dr. Herbert Toledo Martins

Santo Antônio de Jesus
2012

FÁBIO SÁVIO CARDOZO MACÊDO

O POLICIAMENTO COMUNITÁRIO EM SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA, UMA
VISÃO ENDÓGENA

Texto dissertativo à UFRB – Universidade Federal
do Recôncavo da Bahia – como pré-requisito para
obtenção do grau de Mestre em Gestão Pública e
Segurança Social.

Aprovado em ____/____/____.

Banca Examinadora:

Orientador: Prof^a. Dr. Herbert Toledo Martins/UFRB

Professor: Prof^o.Dr. Antônio Eduardo Alves de Oliveira/UFRB

Professor Convidado: Dr. Clóvis Roberto Zimmermann

Dedico este trabalho aos
companheiros de trabalho do 14º
Batalhão da Polícia Militar da Bahia.
Por tornarem minha vida profissional
mais prazerosa e significativa.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus, que com sua mão acalentadora me tem amparado em toda a minha vida.

A minha mãe, Sr^a Olga Gonçalves, que sempre mostrou no exemplo as suas maiores qualidades.

Aos meus irmãos, Izailton, Jeane, Emerson e Jamile que nunca me faltaram, seja nos momentos de bonança ou de dificuldades.

A minha esposa e filhos, por terem compreendido minha ausência nos momentos necessários, e por suportarem-me quando até eu mesmo não me suportava.

Ao amigo e “sempre” coordenador do curso Dr Luiz Gonzaga Mendes pela oportunidade na valorosa troca de experiência aliado aos incentivos constantes.

A toda minha família, avós, tios, primos, sobrinhos, cunhados, por sempre demonstrarem credibilidade a cada nova investida deste signatário.

À brios corporação da Polícia Militar do Estado da Bahia, por me ter dado a chance de frequentar as inúmeras horas de curso.

Aos colegas de turma, que mesmo nas dificuldades e nos conflitos advindos desta trajetória, não deixaram de mão o respeito e o carinho, transformando a turma em uma verdadeira família.

Aos professores e funcionários da UFRB, de modo especial ao orientador, professor Dr Herbert Toledo pela paciência, pelas palavras motivadoras e sobretudo por mostra com grandiosa maestria que as diferenças que possam existir nas relações sociais aprimoram e servem de tempero para o engrandecimento do trabalho acadêmico.

Por fim aos que me ajudaram, direta ou indiretamente, apesar de não os citar, deram rosto e forma a este momento que marcará profundamente a minha vida.

A todos, meus profundos e sinceros votos de gratidão e apreço. E que Deus nos abençoe!

Obrigado!

Não diminua o seu próprio valor nem desista quando ainda é capaz de um esforço a mais. Não tema os riscos da vida, pois é correndo riscos que se aprende a ser valente. E não corra tanto pela vida a ponto de se esquecer onde está e para onde vai. A vida não é uma corrida, mas sim uma viagem que deve ser desfrutada a cada passo. Ontem é história, amanhã é mistério e hoje é uma dádiva. Por isso se chama presente.

Bryan Dyson

RESUMO

Esta pesquisa teve como tema central O Policiamento Comunitário em Santo Antônio de Jesus-Ba, uma visão endógena, como objetivo central buscou-se demonstrar qual a opinião dos policiais militares do 14º Batalhão da Polícia Militar de Santo Antônio de Jesus, acerca da participação social e do estabelecimento de parcerias na gestão da segurança pública entre a Polícia Militar, que atua sob a filosofia do policiamento comunitário e a comunidade local. O problema eleito que norteou os caminhos investigativos desta pesquisa conduziu aos seguintes questionamentos: os policiais que atuam sob a filosofia da polícia comunitária acreditam que a gestão da segurança pública é uma competência exclusiva do Estado? Os policiais militares que atuam sob a filosofia da polícia comunitária desde a sua implantação conseguiram estabelecer alguma relação de parceria com a comunidade? Os policiais que atuam sob a filosofia da polícia comunitária em Santo Antonio de Jesus tem adotado alguma estratégia em sua prática cotidiana que contribui para o exercício da democracia participativa? As políticas públicas existentes contribuem para que a segurança pública esteja apta a trabalhar de modo participativo junto com a comunidade? Como educar, na contemporaneidade, para a participação social? Fez-se uma reflexão sobre violência urbana, segurança pública e representação social, ao tempo em que foram entrelaçados saberes teóricos à realidade vivenciada em Santo Antônio de Jesus. A metodologia aplicada foi quali quantitativa de natureza exploratória, com o apoio da revisão de literatura e a pesquisa de campo, na qual foram observados os discursos dos sujeitos, tendo em vista ser esta uma realidade experimentada pelo próprio pesquisador. Por fim, constam as considerações finais que levam às três conclusões: faz-se necessário cultivar a participação social como uma conquista da democracia, transformando-a num bem cultural; a Polícia Comunitária em Sto Antônio de Jesus poderia participar mais da vida da comunidade, conquistando a sua confiança e estabelecendo com ela uma relação de parceria por meio da implementação de projetos sociais que visem o estreitamento dos vínculos entre a PC e a comunidade; a criação e a implantação da PC na Bahia e em Sto Antônio de Jesus, ainda que careça de ajustes nas técnicas de abordagem e estratégias de relacionamento com a comunidade, tem trazido como resultados positivos a redução do número de ocorrências, haja vista possuir uma natureza preventiva que contribui para assegurar a dignidade da pessoa humana e o direito à vida.

Palavras-chaves: Polícia Comunitária; Violência e Segurança Pública; Democracia e Participação Social; Dignidade da Pessoa Humana; Santo Antônio de Jesus.

ABSTRACT

This research had as its central theme the Community Policing in Santo Antônio de Jesus-Ba, a vision endogenous central objective sought to demonstrate that the view of police officers of the 14th Battalion of the Military Police of Santo Antônio de Jesus, about the social participation and the establishment of partnerships in the management of public security from the Military Police, which operates under the philosophy of community policing and the local community. The problem that guided the elected investigative paths of this research led to the following questions: officers who operate under the philosophy of community police believe that the management of public safety is an exclusive competence of the State? The police officers who operate under the philosophy of the police community since its implementation failed to establish any relationship of partnership with the community? The officers who operate under the philosophy of community police in Santo Antonio de Jesus has adopted a strategy in their daily practice that contributes to the exercise of participatory democracy? Existing public policies that contribute to public safety is able to work in a participatory manner with the community? How to educate, in contemporary social participation? There was a reflection on urban violence, public safety and social representation, the time they were intertwined theoretical knowledge to the reality experienced in Santo Antônio de Jesus. The methodology was qualitative quantitative exploratory nature, with support from the literature review and field research, in which we observed the subjects' speech, considering that this is a reality experienced by the researcher. Finally, the concluding remarks appear that lead to three conclusions: it is necessary to cultivate social participation as a victory of democracy, making it a cultural asset, the Community Police in Santo Antônio de Jesus could participate more in community life, gaining their trust and establishing a relationship with her partner through the implementation of social projects aimed at strengthening ties between the PC and the community, the creation and deployment of PC in Bahia and St. Anthony of Jesus, although it lacks the adjustments in approach techniques and strategies of community relations, has brought positive results as reducing the number of occurrences, considering possess a preventive nature that helps to ensure the dignity of the human person and the right to life.

Keywords: Police Community; Violence and Public Security, Democracy and Social Participation, Dignity of the Human Person; Santo Antônio de Jesus.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	09
2 POLÍCIA COMUNITÁRIA: conceitos, histórico e participação social, sob o olhar da democracia participativa	15
2.1 CONCEITO, DEFINIÇÕES E FINALIDADES	15
2.2 A PARTICIPAÇÃO SOCIAL COMO AÇÃO PREVENTIVA CONTRA O AUMENTO DA VIOLÊNCIA: segurança pública garantida na nova Constituição Federal	21
2.3 POLÍCIA CIDADÃ: trajetória evolutiva da Polícia Comunitária	33
3 O PODER ESTATAL E O CIDADÃO: caminhos para uma democracia participativa	36
3.1 ESTADO E CIDADANIA NO EXERCÍCIO DA DEMOCRACIA	36
3.2 A REPRESENTAÇÃO SOCIAL E A PARTICIPAÇÃO NO CONTEXTO DEMOCRÁTICO	40
4 METODOLOGIA E ANÁLISE DA PESQUISA DE CAMPO	55
4.1 METODOLOGIA DA PESQUISA	55
4.2 LÓCUS DA PESQUISA	59
4.3 SUJEITOS DA PESQUISA	62
4.4 ANÁLISE DOS DADOS DA PESQUISA	62
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	73
REFERÊNCIAS	
APÊNDICE A – Questionário	

1 INTRODUÇÃO

A Constituição Federal Brasileira, promulgada em 1988, ofereceu as diretrizes daquele que viria a ser o modelo de democracia vigente no Brasil, fato que faz despertar questões curiosas, desde a sua concepção até a sua operacionalidade prática. Na visão de alguns estudiosos, como Boaventura de Souza Santos (2003), ao discorrer sobre o modelo de democracia brasileira enfatiza que o país apresenta características inovadoras que conduzem para uma nova abordagem de democracia participativa, originada no centro da participação e das representações sociais.

Um dos maiores, senão o maior, símbolo da democracia é o governo de participação social nas instâncias decisórias, na gestão governamental, assim como na construção e na monitoração das políticas públicas. Com o advento da Nova Constituição, em 1988, abriu-se um espaço para que a sociedade brasileira fosse progressivamente se apropriando do direito recém-adquirido de transitar entre os espaços de poder, os espaços decisórios, antes ocupados por uma parcela muito restrita da população.

A gestão da segurança pública e a sua efetiva consecução sempre foi uma realidade distante da população de modo geral, pois o povo estava submetido à segurança pública e não inserido em sua tomada de decisão, contribuindo para a melhoria ao sentir-se integrada, inserida, dentro dela. Vale ressaltar que o modelo de polícia vigente nas décadas de 80-90, trazia consigo as marcas do militarismo, hierarquizado, coercitivo, repressor, pouco ou nada participativo.

Há de se observar, porém, a necessidade de coexistência entre as atuais democracias e o neoliberalismo contemporâneo, resultado do sistema capitalista neoliberal e globalizado. Pode-se perceber, neste contexto, a vulnerabilidade das relações estabelecidas de participação que se põem em riscos de cooptação pelo próprio sistema, que se apresenta num plano maior e dominante.

No cenário político nacional a Bahia desponta com características singulares, tendo em vista a herança dos seus governos coronelistas que sempre visaram a manutenção de um *status quo* que primava pelas relações e as práticas do cotidiano, estimulando o clientelismo e o patrimonialismo vivenciado entre sociedade e governos, muitas vezes não perceptíveis à primeira vista.

Nesse contexto de intensas transformações, pode-se observar tristemente o crescimento da violência urbana, a qual tem despertado a atenção de sociólogos e especialistas acerca dos reais fatores que levaram a sociedade a essa problemática social, entretanto, algumas justificativas são debitadas ao crescimento urbano desordenado, a desagregação familiar e ao desemprego estrutural entre os grupos menos favorecidos da população, ou denominados, em vulnerabilidade social. As grandes capitais receberam as populações oriundas dos êxodos rurais, resultados de períodos de grandes secas e ausência de políticas públicas de fixação do homem no campo, fazendo com que dessem origem, nas grandes cidades, em novas formas de associação, que foi acompanhado pela baixa infraestrutura urbana (emprego, moradia, saúde, educação, qualificação, entre outros), fato que contribuiu para o desencadeamento de uma série de problemas sociais graves.

Como consequência dessa desordem social, a violência urbana tem sido ampliada de modo a promover a morte de milhares de jovens no Brasil. Zaluar (1998), em suas pesquisas, aponta que a violência e a criminalidade não é um “privilégio” exclusivo dos grandes centros urbanos, porém, o seu franco crescimento é muito maior do que os pequenos centros. Ressalta-se que é nas grandes cidades brasileiras onde estão concentrados os principais problemas sociais, tais como o desemprego, a insuficiência de serviços públicos assistenciais (postos de saúde, hospitais, escolas etc.), bem como a baixa eficiência da segurança pública. A pesquisadora assegura que tais problemas são determinantes para o estabelecimento, proliferação e manutenção da marginalidade e, fato que conduz, como consequência ao aumento da violência.

Dados apontam que os bairros marginalizados das principais cidades brasileiras respondem por aproximadamente 35% da população nacional e que nesses locais, pelo menos, a metade das mortes ocorrem por causas violentas, como agressões e homicídios. Isso é explicado quando se observam os quantitativos diários das grandes metrópoles como São Paulo e do Rio de Janeiro, onde 21% de todas as mortes são provenientes de atos violentos (DATASUS, 2011).

Tal situação traz ao cerne da discussão a ineficiência do Estado, que não dispõe de um serviço de segurança pública eficaz para a sua população. Torna-se relevante destacar que ao tempo em que o poder do Estado não se impõe, o crime organizado cresce como um poder paralelo, que estabelece regras de ética e

conduta própria, além de estabelecer espaços fronteiriços para a atuação desta ou daquela facção criminosa.

Muitas cidades brasileiras apresentam um grande percentual de mortalidade por atos de violência que podem ser comparados aos resultantes da guerra do Iraque. O Brasil responde por 10% do quantitativo de homicídios praticados no mundo, evidencia um estudo publicado em Genebra, em 2008 (O GLOBO, 2012).

No Brasil, a segurança pública mostra-se ineficiente e incapaz de promover o bem estar de todos os cidadãos, dever do Estado. A falta de implementação de políticas públicas que contemplem a área de segurança pública no Estado brasileiro é um problema que atinge aos governos em suas distintas instâncias, porém, em nível municipal a concepção de uma polícia comunitária visa a atender às demandas sociais locais com o apoio da comunidade. A filosofia da polícia comunitária pressupõe a participação social com a aplicação de estratégias que atuam junto às comunidades dentro de uma percepção de natureza preventiva.

A escolha desta temática decorreu da observação empírica e das vivências obtidas no campo profissional, por atuar no campo da segurança pública há mais de duas décadas. A percepção de que o trabalho conjunto entre o estado, os municípios e as comunidades produz resultados significativos, foi a condição essencial que conduziu ao estudo do tema.

Esta pesquisa teve como objetivo central demonstrar qual a opinião dos policiais militares do 14º Batalhão da Polícia Militar de Santo Antônio de Jesus, acerca da participação social e do estabelecimento de parcerias na gestão da segurança pública entre a Polícia Militar, que atua sob a filosofia do policiamento comunitário e a comunidade local.

O Brasil, no âmbito político e administrativo, assim como outros países da América do Sul (SANTOS, 2003) tem procurado desenvolver estratégias que o conduzam para o novo modelo de democracia participativa, a qual foi preconizada pela Constituição Federal de 1988. Algumas ações tem sido empreendidas pelo Ministério público, por ocasião das chamadas públicas para o espaço decisório, como também através da implantação de pequenas sedes das prefeituras nos bairros, desfragmentando as sedes de poder na capital Soteropolitana, ao tempo em que atrai a população para participar da gestão pública, opinando, sugerindo ou

propondo novas formas de exercer a democracia, em sua forma plena, por meio do exercício democrático e participativo.

Sob essa perspectiva, e no intuito de alcançar o objetivo central desta pesquisa, foram eleitos como objetivos específicos: descrever, conceituar, identificar e mostrar as principais finalidades da polícia comunitária; desenvolver uma breve trajetória histórico-evolutiva da polícia comunitária no Brasil; refletir sobre as novas formas de representação social, na sociedade contemporânea e como se dá a relação entre poder e democracia participativa; destacar a participação social como condição *sine qua non* para que a polícia militar que atua sob a filosofia da polícia comunitária desenvolva com o apoio da comunidade local a gestão preventiva da segurança pública; analisar a visão que os policiais que atuam sob a filosofia da polícia comunitária têm da participação da sociedade civil na gestão da segurança pública. Em suma, buscou-se perceber como os policiais militares que atuam sob a filosofia da polícia comunitária consideram a participação social na gestão da segurança pública, diante do novo modelo de democracia, vigente no País desde a promulgação da Constituição Federal de 1988.

O problema eleito que norteou os caminhos investigativos desta pesquisa conduziu aos seguintes questionamentos: os policiais que atuam sob a filosofia da polícia comunitária acreditam que a gestão da segurança pública é uma competência exclusiva do Estado? Os policiais militares que atuam sob a filosofia da polícia comunitária desde a sua implantação conseguiram estabelecer alguma relação de parceria com a comunidade? Os policiais que atuam sob a filosofia da polícia comunitária em Santo Antonio de Jesus tem adotado alguma estratégia em sua prática cotidiana que contribui para o exercício da democracia participativa? As políticas públicas existentes contribuem para que a segurança pública esteja apta a trabalhar de modo participativo junto com a comunidade? Como educar, na contemporaneidade, para a participação social?

Dentro da metodologia aplicada à pesquisa exploratória, utilizou-se a aplicação de um questionário aos sujeitos da pesquisa e a observação, tendo em vista ser esta uma realidade experimentada pelo próprio pesquisador, por isso, a presente pesquisa compreendeu, ao mesmo tempo, etapas distintas e complementares reunindo a revisão de literatura à coleta de materiais no campo de observação.

Para Lakatos e Marconi (2001, p. 183), a pesquisa bibliográfica consiste em colocar à disposição do pesquisador tudo o que foi escrito, dito ou filmado sobre o assunto em questão. Acrescenta ainda que ela não se resume a uma “mera repetição do que já foi dito ou escrito sobre certo assunto, mas propicia o exame de um tema sob novo enfoque ou abordagem, chegando a conclusões inovadoras”. Já a pesquisa de campo, segundo Vergara (2000), é a investigação de um tema realizada no local onde ocorreu o evento ou que tenha elementos para explicá-lo, com o apoio de técnicas e instrumentos complementares. Neste caso, contou-se com a aplicação de um questionário para 100 (cem) policiais (82%) que integram o efetivo do 14ª Batalhão da Polícia Militar de Santo Antônio de Jesus, que conta com um total de 122 policiais. O questionário constou de 11 (onze) questões, sendo 5 (cinco) abertas e 6 (seis) fechadas, conforme poderá ser visto no Apêndice A.

Para uma melhor compreensão acerca do objeto de pesquisa desta dissertação dividiu-se a explanação do texto em capítulos, conforme, a saber: a introdução consta de uma abordagem geral sobre o tema, destacando seus objetivos gerais e específicos, problema e problemática, metodologia e relevância social da pesquisa. Na seção segunda, fez-se necessário elencar alguns conceitos, objetivos, finalidades, bem como traçar um breve histórico evolutivo da Polícia Comunitária, destacando o seu papel como interlocutora entre as ações governamentais e a sociedade civil para a prevenção e o combate à violência. Discutiu-se a problemática da violência e da segurança pública, duas questões pertinentes e atuais que permeiam o cotidiano dos cidadãos de todo o mundo globalizado, destacando o direito à vida e à segurança como condição essencial para assegurar a dignidade da pessoa humana, bem fundamental previsto na Carta Maior. Por fim, fez-se uma exposição sobre as bases da Polícia Comunitária, num âmbito geral.

A seção terceira trouxe para o campo da discussão a relevância da interação, integração e da gestão compartilhada na gestão da segurança pública. Analisou-se, também, sobre o processo histórico que induz às desigualdades sociais e a violência, bem como sobre a importância da participação para a efetividade da democracia.

Na quarta seção, consta a metodologia da pesquisa e uma reflexão sobre os achados da pesquisa de campo realizada com o efetivo lotado no 14º Batalhão da PM de Santo Antônio de Jesus-Ba. Por fim, nas considerações finais, conta uma

reflexão acerca da atuação da Polícia que atua sob a filosofia da Polícia Comunitária em Santo Antônio de Jesus e da necessidade de se estimular a participação social como cultura social, algo que seja parte do cotidiano das pessoas que vivem numa democracia participativa.

A relevância social da presente pesquisa residiu em sua própria abordagem, pertinente, inclusiva e contemporânea, a qual possibilitou a discussão sobre um problema social grave que é a violência urbana, as desigualdades sociais, os enfrentamentos da Polícia Militar que atua sob a Filosofia da Polícia Comunitária na gestão da segurança pública e a participação social que atinge a distintas comunidades do mundo globalizado, do Brasil e da Bahia, tornando-se necessário a ampliação de novos caminhos para a sua gestão, bem como a melhoria das alternativas já existentes, sob o olhar construtivo da participação social.

2 POLÍCIA COMUNITÁRIA: conceitos, histórico e participação social, sob o olhar da democracia participativa

Quando discutimos participação, estamos nos posicionando sobre concepções de sociedade, de cidadania, de ética e de justiça, bem como sobre educação popular e movimentos sociais, desigualdade e exclusão social. Se assim não for, ficamos nos exaurindo por questões acessórias, como as discussões sobre se ela é coletiva ou individual e se o caráter social é definido pela quantidade, sem atacar a sua questão central, que é ético-política.

Bader Burihan Sawaia (2002)

Este capítulo aborda, de forma sucinta, o histórico da criação da polícia comunitária no mundo, no Brasil, na Bahia e em Santo Antônio de Jesus, destacando o seu conceito, objetivos e suas principais finalidades. Aborda, também, as relações de estado e o poder e a participação social como um requisito fundamental numa democracia participativa, como se configura o Estado Brasileiro a partir da Constituição de 1988. Este introito servirá para melhor compreender o papel desempenhado por esses atores sociais (polícia e comunidade), bem como a interface por eles realizada para a construção de uma democracia participativa com vistas à segurança preventiva junto à sociedade civil, pelo viés da participação social. Ampliando os cânones desta pesquisa, serão conceituados polícia e bandido sob a perspectiva da sociologia.

2.1 CONCEITOS, DEFINIÇÕES E FINALIDADES

Ao se falar em polícia, necessariamente, faz-se necessário falar em sociedade organizada, pois a polícia em sua origem, somente passou a existir quando se deu a conformação de uma organização social.

No artigo “Polícia, Poder de Polícia, forças armadas x bandidos, publicada na Revista *on line* Jus Navigandi (2002) Amaral faz uma reflexão pertinente e esclarecedora acerca dos conceitos de Polícia que nos ajudará a melhor compreender o seu papel social. Em suas análises, Polícia, historicamente falando, era conjunto de funções necessárias ao funcionamento e à conservação da cidade-

Estado (*polis* grega, daí a etimologia de polícia e *civita* romana, daí civil, isto é, inerente à *civita*). Civil era, pois, derivação de cidade (conceito político e não urbanístico) e logo Direito Civil (o Direito dos nascidos na *civita* romana) e cidadão - aquele a quem é dado o direito de influir na gestão da coisa pública, da *civita* (daí república: *res (coisa)+publica*). Militar era (e é) antítese conceitual de civil, no sentido primitivo os que se domiciliavam na cidade (os *civis*) e os que estavam fixados fora da *civita* (os militares). Assim, os corpos militares (as legiões romanas) eram sediadas fora dos limites da cidade para defendê-la dos invasores (os bárbaros) e não podiam adentrá-la sem permissão do governo. Dentro das *civitas*, só bem depois (já final do império romano) é que vai ocorrer o fenômeno do pretorianismo, militarização transitória de determinadas funções estatais ligadas à segurança pública (cessada a excepcionalidade retornava-se à normalidade civil) e amiúde usado como instrumento de conquista, manutenção e exercício forçado do poder (que já perdera muito de sua força sobrenatural que tanto fortaleceu as cidades-Estados). Isto vem de explicar o fenômeno político, já histórico, denominado militarismo (degeneração profissional que culmina com o controle da vida civil pelos especialistas da defesa externa (e hoje, também, interna, mas neste caso apenas por exceção e requisição do supremo magistrado civil). Assim na essência policia é civilizar, porquanto a vida civilizada (vida na *civita*, *em comunidade*) implicava e implica em refreamentos do que não é civilizado, do que não é urbanidade (*civita* e *urb*, são raízes latinas para a ideia de virtude, a *arete* dos gregos clássicos).

Honoré de Balzac (*apud* Fonseca, 2006) é responsável pela frase que se tornou célebre entre aqueles que cuidam da gestão da segurança pública. Ele disse que “os governos passam, as sociedades morrem, a polícia é eterna”. Em suma, o que Balzac queria dizer é que há uma relação indissociável entre polícia e sociedades, pois desde que a ideia de governo foi concebida, a gestão do bem-estar e da segurança dos grupos sociais, bem como a atividade policial passaram a existir atravessando diversas contemporaneidades e civilizações até o século presente.

Nesse sentido, pode-se afirmar que a prática policial é tão antiga quanto a própria justiça, tendo como pressupostos que a polícia é uma extensão da própria justiça.

O Desembargador Antônio de Paula citado por Moraes (1992) entende que a Polícia pode ser definida como a organização destinada a prevenir e reprimir delitos,

garantindo assim a ordem pública, a liberdade e a segurança individual. Afirma, ainda, ser a Polícia a manifestação mais perfeita do poder público inerente ao Estado, cujo fim é assegurar a própria estabilidade e proteger a ordem social.

Dessa maneira torna-se assertivo afirmar que é papel da polícia velar pelo bem-estar da população e pela tranquilidade social, pois em conjunto com a justiça, consegue por em prática e assegurar a execução das leis, garantindo a liberdade dos cidadãos de bem por meio de um sistema de vigilância e precaução.

Para Skolnick & Bayley (2006, p.11), “o policiamento comunitário é visto como uma estratégia para transpor a lacuna existente entre as forças policiais e o público, fortalecendo, ao mesmo tempo, a eficácia na prevenção e no controle do crime”. Desse modo, pode-se perceber que mais que um conceito, essa estratégia exhibe uma finalidade, a de interação entre a polícia comunitária e sociedade civil, estabelecendo uma parceria entre as partes, com vistas à construção de uma cidadania participativa, solidária e que apresente mudanças sociais significativas.

O livro “Policiamento comunitário: como começar?”, no original, “*Community policing: how to get started*”, de Robert Trojanowicz e Bonnie Bucqueroux, um dos primeiros trabalhos estrangeiros sobre o assunto traduzidos para o português, oferece conceitos e definições mais operacionais a respeito do policiamento comunitário. Trojanowicz e Bucqueroux (1999, *apud* Fonseca, 2006, pp.3-4.), esclarecem que o policiamento comunitário não é uma tática nem uma técnica de relações públicas, nem anti-tecnologia, nem concedente com o crime, nem paternalista num enfoque descendente e impositivo, nem um nome a mais para o trabalho de serviço social, nem elitista, nem uma fórmula mágica e rápida.

Tais especialistas definem o policiamento comunitário como uma filosofia e uma estratégia organizacional que:

[...] proporciona uma nova parceria entre a população e a polícia. Baseia-se na premissa de que tanto a polícia quanto a comunidade devem trabalhar juntas para identificar, priorizar e resolver problemas contemporâneos tais como crime, drogas, medo do crime, desordens físicas e morais e em geral a decadência do bairro, com o objetivo de melhorar a qualidade geral de vida na área (TROJANOWICZ; BUCQUEROUX, 1999 *apud* FONSECA, 2006, p.35).

O estabelecimento de uma parceria entre polícia e população é condição *sine qua non* para o sucesso do trabalho que deverá ser desenvolvido, pois nem a polícia

só e nem a comunidade, agindo isoladamente conseguirão atingir aos objetivos que conduzem à uma efetiva segurança pública. Ainda, tomando como referência as reflexões produzidas por Trojanowicz e Bucqueroux (1999, *apud* Fonseca, 2006, p.35) enfatizam que:

[...] as raízes contemporâneas do policiamento comunitário situam-se na década de 1970 com as modalidades de patrulheiros a pé nas cidades de Flint, Michigan, Newark e New Jersey, nos Estados Unidos da América, com o objetivo de estimular o engajamento da comunidade na resolução criativa dos conflitos sociais e criminalidade (FONSECA, 2006, p.36).

A década de 70 foi marcada por inúmeras transformações sociais, tais como a fragmentação social, a incerteza cultural, ampliação de discussões e resoluções de conflitos, aumento da violência urbana e primeiros indícios de mobilização acerca do bem estar social e da democracia, da ordem pública, e das infraestruturas econômicas, que contribuíram para a emergência dos sistemas de segurança, em seu formato inicial, foram superimportantes para a discussão futura acerca da representação e da participação social no contexto da democracia. Ainda, tomando como base essa mesma análise, os autores suprarreferenciados explicitam que:

As primeiras iniciativas de policiamento comunitário objetivaram: reduzir a tensão social, criar uma relação de diálogo e interação entre polícia e sociedade com atenção ao pessoal jovem e aos conflitos de raça, etnia e religião; envolvimento da comunidade para iniciativa de prevenção as drogas e os problemas de desordens física e social de modo a promover a melhoria da qualidade de vida da comunidade (TROJANOWICZ; BUCQUEROUX, 1999 *apud* FONSECA, 2006, p.36).

Diante desse esforço em conceituar e destacar as principais finalidades da Policia Comunitária, Trojanowicz e Bucqueroux (1999, *apud* Fonseca, 2006) concluem que definir policiamento comunitário não é uma tarefa simples, haja vista não haver um formato único de comunidade. A estrutura, os objetivos e as técnicas empregadas pela Policia Comunitária variarão de acordo com os fundamentos e a comunidade onde está sendo implementada a experiência. Na visão desses pesquisadores, a polícia comunitária, em sua forma mais comum será aquela que atender tanto a instituição policial que estiver na gestão da segurança pública local e aquela comunidade especificamente estabelecerem de comum acordo.

Segundo Molise Fonseca, *op. cit.*:

[...] muito embora não seja fácil oferecer uma definição abrangente, torna-se possível identificar alguns fatores comuns, quais sejam: o envolvimento de todos os níveis do sistema de policiamento; a inclusão das lideranças comunitárias formais e informais; as organizações comunitárias e o cidadão; o envolvimento de todos os setores e administradores públicos da cidade; a inclusão dos estabelecimentos comerciais e das instituições sem fins lucrativos e a mídia.

No Manual de Policiamento Comunitário, são encontradas algumas definições e características que melhor explicam o papel da Polícia Comunitária junto à sociedade. David Bayley e Jerome Skolnick (2001)¹, também, precursores nos estudos acerca do policiamento comunitário nos Estados Unidos, indicam quatro principais características para essa modalidade de gestão da segurança pública. Para eles, faz-se necessário que a Polícia Comunitária consiga promover: a) relação de reciprocidade entre a polícia e a população; b) descentralização do comando por área; c) reorientação da patrulha de modo a engajar a comunidade na prevenção do crime; d) emprego de civis na polícia e no trabalho de policiamento. Quando sintetizam essas definições, enfatizam prioritariamente o trabalho voltado para a prevenção do crime com base na comunidade; a reorientação das atividades do trabalho policial para ênfase aos serviços não-emergenciais; a responsabilização da polícia em relação à comunidade; e, a descentralização do comando.

No mesmo Manual, constam que em estudos realizados em 1998, Bayley² redefiniu seu conceito de policiamento comunitário elencando outras quatro características como fundamentais, conforme explicitado, a seguir:

- a) realização de consultas à população sobre problemas, prioridades e estratégias de resolução;
- b) estratégia policial voltada para áreas e problemas específicos;
- c) mobilização da comunidade para autoproteção e para resolução de problemas que geram crimes;
- d) foco das ações na resolução de problemas geradores de crime e desordem (prevenção).

¹ BAYLEY, David H. **Padrões de Policiamento: Uma análise Internacional Comparativa**. São Paulo: Edusp, 2001. (Série Polícia e Sociedade)

² BAYLEY, David H. (Editor). *What Works in Policing*. New York: Oxford University Press, 1998.

Consta, ainda, no Manual de Policiamento Comunitário outra definição que é bastante aceita e adotada pela Fundação da Polícia – *Police Foundation*, organização voltada para pesquisa e difusão de conhecimento sobre temas relacionados à polícia, sediada em Washington DC, Estados Unidos, na qual o policiamento comunitário tem como referência três elementos principais: a) resolver problemas e não apenas responder a incidentes; b) a polícia deve se preocupar com problemas relacionados à desordem e à incivilidade tanto quanto se ocupa com crimes graves; c) a redução do crime e da desordem implica que a polícia trabalhe cooperativamente com a população de cada bairro para identificar suas preocupações e resolver seus problemas.

Na América Latina e Brasil, por sua vez, entre os autores consultados e citados nesta pesquisa, tais como Skolnick & Bayley (2006), Fonseca (2006), Bayley (1998, 2001) e outros, concordam entre si ao destacarem o policiamento comunitário como um trabalho realizado em parceria com a população, através da prevenção dos crimes. Parceria, esta tem sido a palavra chave dessa relação: polícia x comunidade.

Os seres humanos, assim como os animais, são seres de relação. A partir das relações humanas, as pessoas podem identificar semelhanças, diferenças, características, conhecimentos, experiências ou valores, descobrindo maneiras mais eficazes para utilizar esses recursos e potencialidades em prol de objetivos comuns. Grande parte da satisfação individual deriva do relacionamento que se tem com outras pessoas. As pessoas sempre vão evoluir como elementos de um sistema maior. Dentro da filosofia da Polícia comunitária, a participação conjunta é de suma importância para a precaução e para a possibilidade de se antever a ação, seja ela por parte do infrator, seja ela por parte do próprio policiamento no exercício da sua função. Tanto a polícia quanto a comunidade efetuam trocas recíprocas, desenvolvendo um relacionamento de respeito e confiança mútua.

Nas relações humanas, quando um grupo entra em contato com outros indivíduos, as diferenças de valores, interesses, percepções, julgamentos e sentimentos ficam explícitos. Não raro, o que os aproximam ou os afasta são os objetivos comuns dos dois grupos. Nesse sentido, é a segurança pública o objeto dessa relação, competindo às partes envolvidas promover o estabelecimento de parcerias produtivas.

Para Moscovici:

Essas interferências ou reações, voluntárias ou involuntárias, intencionais ou inintencionais, constituem o processo de interação humana, em que cada pessoa na presença de outra pessoa não fica indiferente a essa situação de presença estimuladora. O processo de interação humana é complexo e ocorre permanentemente entre pessoas, sob forma de comportamentos manifestos e não-manifestos, verbais e não-verbais, pensamentos, sentimentos, reações mentais e/ou físico-corporais (MOSCOVICI, 1997, p.32-33).

Conceitualmente, policiamento comunitário assume sua relação de parceria entre a população e a polícia, baseada na premissa de que ambos devem trabalhar, conjuntamente, na construção da segurança pública de qualidade.

Em termos operacionais, construiu-se uma visão de que o policiamento comunitário, assim como a sua filosofia devem ser adaptados às exigências do público ao qual está sendo destinado o seu atendimento. Isso implica em sinalizar que o mesmo policial que faz a patrulha numa determinada área é o mesmo que busca o envolvimento com a população local e do seu entorno para os objetivos terminais da policia comunitária, que tem como objetivo central a segurança pública sob o enfoque da participação social e da democracia, na Constituição Federal de 1988.

2.2 A PARTICIPAÇÃO SOCIAL COMO AÇÃO PREVENTIVA CONTRA O AUMENTO DA VIOLÊNCIA: segurança pública garantida na nova Constituição Federal

Desde os tempos imemoriais o entendimento sobre a essência do fenômeno da violência é uma preocupação do ser humano, que tenta entender sua natureza, suas origens e meios apropriados, a fim de atenuá-la, preveni-la e eliminá-la da convivência social. O nível de conhecimento atingido, seja no âmbito filosófico, seja no âmbito das Ciências Humanas, permite inferir, no entanto, alguns elementos consensuais sobre o tema e, ao mesmo tempo, compreender o quanto este é controverso, em quase todos os seus aspectos. A violência é um complexo e dinâmico fenômeno biopsicossocial, o qual tem como espaço de criação e desenvolvimento a vida em sociedade, envolvendo problemas da política, da

economia, da moral, do direito, da psicologia, das relações humanas e institucionais e do plano individual (MINAYO, 1994).

Torna-se relevante destacar que a sociedade Mundial e Brasileira vive dias difíceis, pois a violência em toda sua plenitude tem envolvido grande parte da sociedade global. No Brasil, a violência tem feito milhares de vítimas cotidianamente, em alguns casos esse ato é praticado pela própria família, além de inúmeros outros ocorridos nas ruas.

O quadro atual da violência urbana muitas vezes não traz para o observador os reais fatores que conduziram a tal situação, no entanto, a desagregação familiar, o uso de drogas psicoativas, o alcoolismo e o crescimento urbano desordenado são alguns dos principais fatores que respondem sobre a elevação dos índices dessa violência. Em razão do acelerado processo de êxodo rural, as grandes cidades brasileiras absorveram um número de pessoas elevado, que não foi acompanhado pela infraestrutura urbana (emprego, moradia, saúde, educação, qualificação, entre outros); fato que desencadeou uma série de problemas sociais graves.

A violência urbana tem ocasionado a morte de milhares de jovens no Brasil, é o principal fator de mortandade dessa faixa etária. A criminalidade não é um “privilégio” exclusivo dos grandes centros urbanos do país, entretanto o seu crescimento é largamente maior do que em cidades menores. É nas grandes cidades brasileiras que se concentram os principais problemas sociais, como desemprego, desprovimento de serviços públicos assistenciais (postos de saúde, hospitais, escolas etc.), além da ineficiência da segurança pública. Tais problemas são determinantes para o estabelecimento e proliferação da marginalidade e, conseqüentemente, da criminalidade que vem acompanhada pela violência (BEATO, 2002).

Os bairros marginalizados das principais cidades brasileiras respondem por aproximadamente 35% da população nacional, nesses locais pelo menos a metade das mortes são provocadas por causas violentas, como agressões e homicídios. Isso é explicado quando nos deparamos com dados de São Paulo

e do Rio de Janeiro, onde 21% de todas as mortes são provenientes de atos violentos. O Brasil é, hoje, um dos países mais violentos do mundo, e sabemos pouco das razões dessa supremacia", constata o sociólogo Claudio Beato em seu livro "Crime e Cidades" publicado em 2012. Acrescenta o mesmo autor que em termos absolutos, mais pessoas morrem vítimas de agressão. A marca de 1 milhão de homicídios foi atingida em 2009. Dez por cento dos homicídios dolosos do mundo ocorrem no Brasil.

Em suas análises, Beato (2012) traça um raio-X do crime nas metrópoles brasileiras e mostra que os homicídios são hoje a principal causa de mortes de jovens entre 15 e 25 anos no país. Homens, negros, moradores de periferias urbanas são os personagens - matando e morrendo.

Para o sociólogo "O paradoxo nessa evolução negativa na segurança pública é que ela ocorreu justamente num período de melhoria generalizada dos indicadores sociais, bem como de fortalecimento das instituições democráticas brasileiras" (BEATO, 2012, p. 291). Acrescenta, ainda, o mesmo autor que:

As chances de morrer, vítima de homicídio, quando se é um homem jovem habitante da periferia, chegam a ser de até trezentas vezes mais do que para uma senhora de meia idade que habita bairros de classe média [...]. Todos os esforços de nosso sistema de Justiça e de organizações às voltas com segurança pública parecem proteger justamente aqueles que estão menos expostos à violência. A concentração de equipamentos de proteção social, bem como de recursos de segurança pública, se dá de forma desigual (BEATO, 2012, p. 189).

Com base em estatísticas confiáveis, Beato aponta para os custos econômicos da violência, tais como: gastos dos sistemas de saúde, judiciários, segurança; desvalorização de imóveis, migrações, perdas no turismo etc. Cita cálculos que chegam a apontar perdas de até 5% no PIB de municípios como São Paulo, Rio, Belo Horizonte. Outros estimam em 10% do PIB o custo para o país.

Para Beato (2012) o "capital humano" sofre com perdas que podem ser quantificadas em R\$ 20,1 bilhões por ano, sendo R\$ 9,1 bilhões somente com homicídios. É a soma estimada do rendimento que as pessoas que morreram teriam durante a vida.

Essa situação retrata a ineficiência do Estado, que não tem disponibilizado um serviço de segurança pública eficaz à sua população. Enquanto o poder do Estado não se impõe, o crime organizado se institui como um poder paralelo, que estabelece regras de ética e conduta própria, além de implantar fronteiras para a atuação de determinada facção criminosa.

Algumas cidades do país apresentam um percentual de mortandade proveniente de atos de violência que equivale aos do Iraque, país em guerra. O Brasil responde por 10% de todos os homicídios praticados no mundo, segundo dados de um estudo realizado a pedido do governo suíço, divulgado no ano de 2008, em Genebra.

Para Minayo e Souza (1998), essa problemática que aflige as comunidades globais, na contemporaneidade, tem sua justificativa social pautada na ausência de políticas públicas que deem suporte à prevenção e a erradicação do problema.

Minayo e Souza (1998 *apud* BRASIL, 2001) afirmam, que:

[...] o Ministério da Saúde caracteriza a violência como um fenômeno de conceituação complexa, polissêmica e controversa. Entretanto, assume-se que ela é representada por ações humanas realizadas por indivíduos, grupos, classes, nações, numa dinâmica de relações, ocasionando danos físicos, emocionais, morais e espirituais a outrem (MINAYO; SOUZA, 1998 *apud* BRASIL, 2001).

De modo bastante amplo, a violência é um termo que se utiliza para designar uma grande variedade de situações, e por esse motivo, não raro, muitas confusões e controvérsias são geradas. Por ser um fenômeno social, pode ser também observada pela perspectiva de diferentes áreas do conhecimento que comungam de interesses afins. Com outro enfoque, as ciências penais e jurídicas estudam a natureza do fato e a forma de punir o agressor, e as ciências sociais e do comportamento a analisam sob o ponto de vista do agressor e de suas motivações principais, orientando-se na busca dos fatores que levaram ao ato violento (MINAYO, 2005).

Para a concepção jurídica, a violência é:

[...] intervenção física voluntária de um indivíduo ou grupo contra outro, com o escopo de torturar, ofender ou destruir. Ato de constranger, física ou

moralmente, uma pessoa para obrigá-la a efetuar algo contra a sua vontade (MINAYO, 2005, p. 14).

Desse modo, a violência fica caracterizada como uma alteração danosa do estado físico de uma pessoa ou de um grupo, através do uso da força bruta, opressão ou tirania, ou seja, é o sinônimo de ira que resulta em ação violenta, de coação física ou moral.

Para alguns estudiosos, torna-se um pouco difícil construir um conceito único para violência, tendo em vista ser esta o reflexo que permeiam aspectos sócio históricos e culturais das sociedades contemporâneas.

Uma definição comumente aceita pela sociedade por sua própria clareza se encontra no Dicionário Houaiss, no qual, ao falar sobre violência, enfatiza que: é a “ação ou efeito de violentar, de empregar força física (contra alguém ou algo) ou intimidação moral contra (alguém); ato violento, crueldade, força”. Nesse mesmo dicionário, a designação jurídica da violência lhe atribui o seguinte significado: “constrangimento físico ou moral exercido sobre alguém, para obrigá-lo a submeter-se à vontade de outrem; coação”.

A Organização Mundial da Saúde (OMS), por sua vez, conseguiu defini-la como “a imposição de um grau significativo de dor e sofrimento evitáveis”. Contudo, sociólogos e especialistas na questão afirmam que o conceito é muito mais amplo e ambíguo do que essa mera constatação de que a violência é a imposição de dor, a agressão cometida por uma pessoa contra outra; mesmo porque a dor é um conceito muito difícil de ser definido.

No intuito de melhor compreender, em suas diferentes formas, como a violência se apresenta, assim como seus respectivos cenários, Souza (2008, p.13)³ a define da seguinte maneira:

- 01 – Violência criminal é aquela que as ações manifestas, intencionais ou não, coletivas ou individuais, são traduzidas crimes e contravenções penais;
- 02 – Violência política, independente do regime político, é aquela em que o Estado é o principal perpetrador e que são algumas vezes aceitas ou rejeitadas. Os Estados autoritários são os maiores perpetradores da violência;

³ SOUZA, Luís Antonio Francisco de . **Sociologia e o controle social**. Curitiba: IESDE Brasil S.A.,2008.

03 - decorre da divisão desigual das oportunidades de ganho e de trabalho socialmente necessário a sua manutenção. Exacerba-se, nessa manifestação a divisão de classes e em especial a exclusão social, combustível essencial para a violência;

04 – Violência simbólica é aquela que se encontra em todas as partes, por meio da mídia, costumes, moda, tradições religião, cultura. A pessoa tem a tendência de aceitar condições injustas ou inadequadas e a naturalizar relações desiguais. O exemplo é a sociedade aceitar a corrupção da esfera política, a bolsa família como perpetuação da miséria, a corrupção nos Poderes Executivo, Legislativo e judiciário que favorece os abutres da sociedade. Tudo isso, como sendo parte da natureza das relações sociais

– Violência Social e Econômica, são aquelas violências que colocam as pessoas a margem dos benefícios e dos frutos do trabalho e das atividades sociais e fazem com que elas acreditem não possuir esse direito. Quanto a violência econômica que vivemos.

05 – Violência das guerras e do terrorismo que é a violência em alta na nossa sociedade global, onde por conveniência de ordem econômica, na maioria das vezes ilegal, fomentam esse estado insano à sociedade humana.

06 _ Microviolências cotidianas que nos revelam todos os dias os conflitos intersubjetivos, que ocorrem entre duas ou mais pessoas. Na maioria das vezes emergem de comportamentos sociais exacerbados, como a intolerância no trânsito, nos jogos de futebol etc. Não faltará muito para que, registre-se nesse conceito, a insatisfação individual e coletiva das pessoas que, cada vez mais, continuam vítimas da impunidade dos que cometem violência de toda ordem.

Dentro dessa perspectiva, o autor ratifica que as discussões sobre violência dever fazer parte de uma constante entre Estado e sociedade, bem como entre as distintas esferas governamentais, contemplando a diversas instâncias burocráticas da gestão da segurança pública e os segmentos sociais representativos. A violência torna-se, também, um problema de saúde pública por que afeta a saúde, tendo em vista ela representar um risco maior para a realização do processo vital humano: ameaça a vida, produz enfermidade e provoca a morte como realidade ou como possibilidade próxima (AGUEDELO *apud* MINAYO, 2005).

A Organização Pan-Americana de Saúde (1994), assim a define:

[...] a violência, pelo número de vítimas e a magnitude de sequelas emocionais que produz, adquiriu um caráter endêmico e se converteu num problema de saúde pública em vários países [...], portanto, O setor saúde constitui a encruzilhada para onde confluem todos os corolários da violência, pela pressão que exercem suas vítimas sobre os serviços de urgência, de atenção especializada, de reabilitação física, psicológica e de assistência social.

Conforme conceituado pela Organização Mundial de Saúde (2002), a violência constitui:

[...] o uso da força física ou do poder, real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha qualquer possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação (ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE, 2002, p. 5).

Observa-se que os tipos mais comuns de violência incidem sobre lesões, traumas, agressões intencionais ou não intencionais, constituem o maior problema de saúde pública da atualidade. Esse número torna-se gigantesco, no âmbito mundial, pois chega a somar um total de 520 mil pessoas e muito mais pessoas sofrem de incapacidade física, mental e emocional devido às causas violentas.

Em matéria publicada por Heleuzes Sarraf, no Fórum de Segurança Nacional (2010) têm-se evidências de que para 90,1% dos brasileiros, a violência aumentou nos últimos anos. Esse dado foi informado pela pesquisa do Perfil dos Valores dos Brasileiros, realizada pelo PNUD e cujos dados preliminares foram apresentados em ao junho de 2010.

Consta, na referida pesquisa que dentre os que afirmam sentir o avanço da violência nos grandes centros urbanos, 56% atribuem a culpa do problema aos bandidos, enquanto para 23% a origem se encontra na própria família, que em sua opinião deveria ser responsável por ensinar os valores a seus membros. Segundo o coordenador do Relatório de Desenvolvimento Humano (RDH) Brasileiro, Flávio Comim "nós queremos saber o porquê do aumento da percepção de violência", afirmaram entrevista a Sarraf (2010).

Comin explica, ainda, que temas como a estabilidade social e a segurança, que no passado ocupavam a 7ª posição em consultas desta natureza até 2007, passaram a ocupar o 3º lugar nesta última pesquisa. Para ele, "essa preocupação se aproxima muito da dedicada por países europeus aos temas". Nesse sentido, afirma que a influência da família no desenvolvimento humano vai além, de acordo com a pesquisa, pois oferece percepções importantes para a elaboração de políticas dirigidas a conscientizar os pais sobre a sua importância na construção dos valores do futuro, partindo do princípio de que os indivíduos podem ser parte da solução ou do problema (SARRAF, 2010).

Flavio Comim (*apud* SARRAF, 2010) esclarece também que "no estudo, nós descobrimos que filhos de pais participativos vão melhor na escola, e que a percepção do papel da instituição influencia em como eles percebem os valores".

Depreende-se, portanto, que a participação social é produto de uma cultura social voltada para esse fim, ou seja, filhos de pais participativos serão, via de regra, cidadãos participativos.

A Constituição da República Federativa do Brasil, em sua última e mais acertada disposição, que data da constituinte de 1988, reclama para si e para o Estado Brasileiro uma grande responsabilidade, pois situou em localização privilegiada uma extensa - embora não exaustiva⁴ - lista de direitos e garantias fundamentais; apontando em seu primeiro capítulo os direitos e deveres individuais e coletivos.

Os direitos fundamentais são instituições reconhecidas em favor da pessoa humana e, conquanto sejam faculdades e prerrogativas não podem ser renunciados. A irrenunciabilidade advém de qualidade própria aos direitos fundamentais, os quais preexistirem à vivência humana em sociedade, sobretudo, no tocante ao direito à vida e à liberdade, que são inerentes ao ser humano.

O Diploma Constitucional Brasileiro aclama, solenemente, desde o seu preâmbulo, os direitos fundamentais e sociais, dos quais serão destrinchados o direito à vida, à vida digna e à segurança, porquanto fruto de menção expressa no texto constitucional e pertinentes neste escorço teórico.

No *caput* do artigo 5º o legislador constituinte declara um dos mais belos artigos de toda a CF/88, pois nele fica evidenciado o caráter do Estado Democrático de Direito e os seus princípios basilares. É neste artigo, localizado no Título II da Constituição, que é garantido aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade dos direitos: **à vida**, à liberdade, à igualdade (ou tratamento isonômico), **à segurança** e à propriedade⁵ [grifos nossos].

⁴ Devido à própria natureza legítima e legal da inesgotabilidade dos direitos fundamentais (art. 5º, § 2º, CF/88), que ultrapassa o elenco do Capítulo I do Título II do Diploma Constitucional – Dos Direitos e Garantias Fundamentais.

⁵ A doutrina vanguardista diverge veementemente da inclusão do direito à propriedade equiparado a direitos inerentes à pessoa humana como o direito à vida, liberdade e igualdade.

O direito à vida e o direito à segurança são direitos fundamentais públicos e subjetivos do cidadão que podem ser exigidos pelo indivíduo contra o particular ou o próprio Estado, inclusive na esfera judicial para sua satisfação. Observe-se que os direitos fundamentais possuem eficácia imediata, o que implica na possibilidade de reivindicá-los a qualquer momento, sem necessidade de norma regulamentadora para que seja garantida a sua aplicabilidade.

O direito à segurança, na Constituição Federal, é também um direito social⁶ e um direito trabalhista⁷, como se depreende das normas ínsitas nos artigos 6º e 7º deste diploma legal.

Em verdade, o direito à segurança é um direito antigo, legitimado em declarações internacionais há mais de um século em vigor, a começar pela primeira Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão de 1789, artigo 2º, onde são citados os direitos “naturais e imprescritíveis do homem”, “a liberdade, a propriedade, a segurança e a resistência à opressão”. Em 1793, por ocasião da Revolução Francesa, redige-se a segunda Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, quando novamente é lembrado o direito à segurança. Já em 1948, a Assembleia das Nações Unidas proclama a Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU, dispondo no artigo 3º que: “Todo indivíduo tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal”.

Ao proclamar o direito à vida, o Estado reivindica o dever de garanti-lo, desta forma, o Estado se responsabiliza por assegurar o direito à vida em sua dupla acepção: 1. O direito de viver e o de continuar vivo; e, 2. O direito a uma vida digna quanto à subsistência.

A doutrina brasileira, entendendo a importância da discussão acerca dos direitos fundamentais e da relevância do direito à vida, que é, de fato, um direito basilar, construiu conceitos que corroboram com a abordagem intencionada por este estudo. Assim, partir-se-á à apreciação das opiniões de doutrinadores brasileiros festejados.

⁶ “Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”.

⁷ “Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: [...] XXII - redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança [...]”

Inicialmente, o Prof^o Alexandre de Moraes⁸ enriquece este estudo com os seus comentários precisos e certos quanto à abrangência do direito à vida, em conformidade com a Constituição, afirmando que:

[...] o direito à vida é o mais fundamental de todos os direitos, já que constitui-se em pré-requisito a existência e exercício de todos os demais direitos. A Constituição Federal, é importante ressaltar, protege a vida de forma geral, inclusive a uterina.

Quando aborda a temática dos direitos fundamentais à luz da Constituinte de 1988, Maria Helena Diniz⁹ demonstra sensibilidade histórica, social e domínio da matéria, unindo a disciplina constitucional à civil, ao aduzir o seguinte:

O direito à vida, por ser essencial ao ser humano, condiciona os demais direitos da personalidade. A Constituição Federal de 1988, em seu art. 5º, caput, assegura a inviolabilidade do direito à vida, ou seja, a integralidade existencial, conseqüentemente, a vida é um bem jurídico tutelado como direito fundamental básico desde a concepção, momento específico, comprovado cientificamente, da formação da pessoa. Se assim é, a vida humana deve ser protegida contra tudo e contra todos, pois é objeto de direito personalíssimo. O respeito a ela e aos demais bens ou direitos correlatos decorre de um dever absoluto '*erga omnes*', por sua própria natureza, ao qual a ninguém é lícito desobedecer [...]. Garantido está o direito à vida pela norma constitucional em cláusula pétrea, que é intangível, pois contra ela nem mesmo há o poder de emendar [...] tem eficácia positiva e negativa [...]. [...] Estamos no limiar de um grande desafio do século XXI, qual seja, manter o respeito à dignidade humana.

No mesmo sentido as considerações de Pontes de Miranda¹⁰, ao asseverar que:

O direito à vida é inato; quem nasce com vida, tem direito a ela. Em relação às leis e outros atos, normativos, dos poderes públicos, a incolumidade da vida é assegurada pelas regras jurídicas constitucionais e garantida pela decretação da inconstitucionalidade daquelas leis ou atos normativos [...] O direito à vida é direito ubíquo: existe em qualquer ramo do direito, inclusive no sistema jurídico supraestatal [...] O direito à vida é inconfundível com o direito à comida, às vestes, a remédios, à casa, que se tem de organizar na ordem política e depende do grau de evolução do sistema jurídico constitucional ou administrativo [...] O direito à vida passa à frente do direito à integridade física ou psíquica [...] o direito de personalidade à integridade física cede ao direito de personalidade à vida e à integridade psíquica [...].

Nesse íterim, não há como dissociar o direito à vida do direito à conservação da vida, do direito à vida com dignidade e do direito à segurança. A realização da

⁸ MORAES, Alexandre de. **Direito Constitucional**. 8. ed., São Paulo: Atlas S. A., 2000, p. 61.

⁹ DINIZ, Maria Helena. **O Estado Atual do Biodireito**. São Paulo: Saraiva, 2001, pp. 22/24.

¹⁰ PONTES DE MIRANDA. **Tratado de Direito Privado**. Parte Especial - Tomo VII. 3. ed, reimpressão. Rio de Janeiro, Editor Borsói: 1971, p. 14/29.

peessoa humana se concretiza por meio de uma existência digna, que, por sua vez, é a certeza de que o desenvolvimento do indivíduo, enquanto sujeito de direitos que é, se dará de forma plena, contínua e incólume, livre de vilipêndios à sua integridade física ou moral, o que lhe possibilitará buscar, por meios probos, a sua subsistência, crescimento pessoal e profissional.

E, por falar em “dignidade”, cabe o traslado do conceito dado pelo Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa¹¹ a este vocábulo; o dicionário assim o define: “dignidade: 1. qualidade moral que infunde respeito; consciência do próprio valor; honra. 4. respeito aos próprios sentimentos, valores; amor-próprio [...]”.

Ainda tratando da melhor expressão sintética para dignidade, é válido apresentar a conceituação dada pelo “Michaelis”¹², que acrescenta o seguinte: “dignidade *sf* (*lat dignitate*) [...] 2 Elevação ou grandeza moral. [...] 5 Qualidade daquele ou daquilo que é nobre e grande. [...] 8 Respeitabilidade. [...] 9 Pundonor, seriedade. 10 Nobreza.

Das significações disponibilizadas pelos dicionários suprarreferenciados, em confronto com as noções de direito à vida e direito à segurança, já comentadas, é possível inferir que para que um indivíduo desenvolva a sua autoestima, amor-próprio, se eleve moralmente, que exercite a prática de condutas nobres e respeitáveis e que, por via reflexa, possua uma qualidade moral que inspire respeito em seus pares é necessário que este indivíduo tenha o seu direito à vida digna preservado e o direito à segurança garantido. Estas certezas, por certo, não são absolutas, mas, sem sombra de dúvida, só podem derivar do Estado.

O dever de segurança pública é um dever e responsabilidade do Estado Brasileiro, que conta com a cooperação de todos¹³, para garantir “a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio” e é operacionalizado através das polícias¹⁴: federal; rodoviária federal; polícia ferroviária federal; polícias civis; polícias militares e corpos de bombeiros militares.

¹¹ **Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001.

¹² **Michaelis – Moderno Dicionário Da Língua Portuguesa**. <http://michaelis.uol.com.br/moderno/portugues/index.php>. Acesso: 05/12/2012.

¹³ Que deve ser entendido aqui como “todos” os cidadãos, pois estes possuem deveres expressos para com o Estado e todos os estrangeiros residentes ou presentes no território brasileiro, porquanto sujeitos às leis aqui estabelecidas. O caput do art. 144 também menciona que a segurança pública é tanto direito quanto responsabilidade de “todos”.

¹⁴ Organizações de natureza administrativa que tem a função de impor limitações à liberdade de indivíduos ou grupos. Por isso se fala em polícia ambiental, polícia aérea, polícia marítima, polícia sanitária, e etc.

Bobbio¹⁵ dá a seguinte definição para “polícia”:

[...] uma função do Estado que se concretiza numa instituição de administração positiva e visa a pôr em ação as limitações que a lei impõe à liberdade dos indivíduos e dos grupos para salvaguarda e manutenção da ordem pública, em suas várias manifestações: da segurança das pessoas à segurança da propriedade, da tranquilidade dos agregados humanos à proteção de qualquer outro bem tutelado com disposições penais.

Com exceção das polícias civis, militares, corpos de bombeiros militares, forças auxiliares e reserva do Exército, que são organismos subordinados aos Estados, Distrito Federal e Territórios, os demais órgãos da força policial submetem-se à União.

Leis infraconstitucionais se incumbem de dispor tanto sobre a organização quanto o funcionamento dos órgãos da segurança pública de forma a assegurar a fluidez e eficiência de suas atividades.

O respeitado Prof^o De Plácido e Silva¹⁶ discorre com maestria sobre a segurança em sentido *lato* e em sentido estrito, veja-se:

Segurança: derivado de segurar exprime, gramaticalmente, a ação e efeito de tornar seguro, ou de assegurar e garantir alguma coisa. Assim, segurança indica o sentido de tornar a coisa livre de perigos, de incertezas. Tem o mesmo sentido de seguridade que é a qualidade, a condição de estar seguro, livre de perigos e riscos, de estar afastado de danos ou prejuízos eventuais. E Segurança Pública? É o afastamento, por meio de organizações próprias, de todo perigo ou de todo mal que possa afetar a ordem pública, em prejuízo da vida, da liberdade ou dos direitos de propriedade de cada cidadão. A segurança pública, assim, limita a liberdade individual, estabelecendo que a liberdade de cada cidadão, mesmo em fazer aquilo que a lei não lhe veda, não pode turbar a liberdade assegurada aos demais, ofendendo-a.

Pelo exposto, constata-se que a preservação da segurança pública não é um dever de exclusividade do Estado: cabe às instituições sociais, comunidades, pessoas físicas e jurídicas, de Direito Público ou Direito Privado agir no sentido de assegurar a ordem pública e a segurança de todos, para que sejam evitadas as infrações penais que, em *ultima ratio*, serão coibidas pelas entidades de segurança pública *stricto sensu*.

¹⁵BOBBIO, Norberto. **Dicionário de Política**/Norberto Bobbio, Nicola Matteucci e Gianfranco Pasquino; Trad. Carmen C, Varriale et al.; Coord. Trad. João Ferreira; Rev. Geral João Ferreira e Luis Guerreiro Pinto Cascais. - Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1 La Ed., 1998, p.944.

¹⁶ SILVA, De Plácido e. Vocabulário Jurídico. Rio de Janeiro: Forense, 1963. 4v.

A despeito da superestrutura estatal, para 90,1% dos brasileiros, de acordo com dados do PNUD – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento¹⁷ - a violência aumentou nos últimos anos. Este dado foi gerado numa pesquisa inédita que buscou analisar o Perfil dos Valores dos Brasileiros. Segundo a pesquisa, dos entrevistados que afirmam sentir o avanço da calamidade, 56% atribuem a culpa do problema aos bandidos, enquanto para 23% a origem se encontra na própria família, que deveria ser responsável por ensinar os valores a seus membros.

A preservação da segurança pública deve se dar de forma ostensiva, ordenada e majoritária pelos gestores públicos. Os órgãos da polícia devem inspirar na sociedade respeitabilidade e não temor, retidão e não oportunismo, justiça e não impunidade.

O que deve ser internalizado e sedimentado no “senso comum coletivo” dos agentes responsáveis pela segurança pública é que a sua função maior é a manutenção da ordem pública através da preservação da vida. Não há direito maior do que o direito à vida, e como dito à exaustão neste esforço teórico, não há vida sem dignidade ou segurança. Devem, portanto, os agentes públicos coibirem a violência e não se armarem por ela, pondo em risco a sociedade civil e agindo perante esta de forma temerária.

As maiores ameaças à democracia e ao Estado Democrático de Direito no Brasil hoje advêm da escassez de políticas de segurança pública, do despreparo dos agentes públicos e da impunidade, em todas as esferas. A distância existente entre os direitos declarados e os direitos exercidos efetivamente pelo povo cria um ambiente de insegurança jurídica, impunidade e descrédito no Estado, em suas leis, nos órgãos da Administração Pública e em seus agentes.

2.3 POLICIA CIDADÃ: trajetória evolutiva da Polícia Comunitária

No mundo, a filosofia do policiamento comunitário teve suas raízes na China e no Japão, na antiguidade. Esse modelo foi importado pelos Estados Unidos, Canadá, França, Espanha, Austrália e Argentina, na contemporaneidade,

¹⁷ **Violência cresce, é o que diz 90% dos brasileiros.** Fórum de Segurança. <http://www2.forumseguranca.org.br/content/viol%C3%A9ncia-cresce-%C3%A9-o-que-diz-90-dos-brasileiros>. Acesso: 05/12/2012.

demonstrando sua capacidade de integração entre a polícia e a comunidade, entre os interesses da comunidade e a gestão da segurança pública.

Ainda, segundo a SEJUSP (2009):

Nos anos 50 e 60, pensava-se que o contato da polícia com a população deveria ser evitado por ser considerada uma fonte perigosa de corrupção. Aos policiais que patrulham as ruas, os Cosmes e Damiões, se recomendava distância dos moradores, dos comerciantes e dos pedestres. Esses policiais deveriam inibir o crime por sua mera presença e manter-se alerta para responder a alguma ocorrência.

Desde a sua implantação, a filosofia e estratégia organizacional da polícia comunitária têm como ponto de partida a ideia de que as instituições estatais em consonância com a população de um determinado lócus podem e devem trabalhar juntas para identificar, priorizar e resolver problemas típicos da sociedade moderna, principalmente quando se trata de questões inerentes a segurança pública (SEJUSP, 2009).

No Brasil, segundo dados da SEJUSP (2009) a comunitarização policial ocorre a partir da década de 1980. Mas, efetivamente, esclarece Cardia (2009)¹⁸, mais especificamente, ocorreram, ao longo dos últimos 18 anos, várias tentativas de implementar o policiamento comunitário. Quase todas as experiências foram, nos diferentes Estados, lideradas pela Polícia Militar: a) em 1991, a Polícia Militar de São Paulo promoveu um Seminário Internacional sobre o Policiamento Comunitário abordando os obstáculos para esse tipo de policiamento; b) em 1997, ainda em São Paulo projetos piloto foram implantados em algumas áreas da capital; c) nessa mesma época, no Espírito Santo e em algumas cidades do interior do Estado, também houve experimentos com policiamento comunitário; o mesmo se deu na cidade do Rio de Janeiro nos morros do Pavão e Pavãozinho com a experiência do GEPAE.

Segundo informações extraídas do Manual de Policiamento Comunitário, disponível da Web apesar de não ter havido uma significativa avaliação dessas experiências, os relatos dos envolvidos, tanto de policiais como a população, revelam satisfação com o processo e com os resultados e insatisfação com o término das mesmas.

No referido Manual, consta que ao longo desses últimos anos a violência urbana continuou a crescer e passou a atingir cidades que antes pareciam menos

¹⁸ Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo Manual de Policiamento Comunitário: Polícia e Comunidade na Construção da Segurança [recurso eletrônico] / Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo (NEV/USP). – Dados eletrônicos. - 2011.

vulneráveis, na visão dos analistas, aquelas de médio e pequeno porte. Acrescentam em suas análises que nesse período, a população continuou a cobrar das autoridades uma melhora na eficiência das polícias, porém, sabe-se pela própria vivência e observação no cotidiano da Polícia Militar que essa melhora não depende só das autoridades. Coadunamos com as considerações expostas no Manual que asseguram que tais mudanças dependem também da crença que a população tem na polícia: crença que as pessoas podem ajudar a polícia com informações e que essas serão usadas para identificar e punir responsáveis por delitos e não para colocar em risco a vida daqueles que tentaram ajudar a polícia a cumprir seu papel.

Num manual produzido pela UNISUL em 2009, há uma definição sobre a polícia comunitária que vem ao encontro das expectativas desta pesquisa, pois nele encontra-se explícito que:

A polícia comunitária se constitui num espaço aberto, que o Estado disponibilizou como instrumento para buscar a sensibilização do cidadão, ao reconhecer que necessita contar com sua participação e ao mesmo tempo, para lhe propiciar meios ao exercício de sua responsabilidade concreta para com a ordem pública.

Tal assertiva traz para o campo das discussões a necessidade que a polícia que atua sob a filosofia da polícia comunitária, encontre caminhos que conduzam ao estabelecimento de parcerias com a comunidade local.

Ainda, de acordo com as considerações encontradas no Manual da Polícia Comunitária, sabe-se que sem a colaboração do público a polícia não pode melhorar seu desempenho e essa colaboração exige confiança. A experiência tem demonstrado que o policiamento comunitário é um caminho seguro para se reconstruir a confiança e credibilidade da polícia, de modo geral.

3 O PODER ESTATAL E O CIDADÃO: caminhos para uma democracia participativa

Este capítulo traz para o campo da discussão a relevância da interação, integração e da gestão compartilhada na gestão da segurança pública. Aborda, também, as relações de saber e poder na visão foucaultiana e a importância da representação social e da participação para a efetividade da democracia participativa.

3.1 ESTADO E CIDADANIA NO EXERCÍCIO DA DEMOCRACIA

A tendência de todas as atividades governamentais, com destaque para a atuação na área da Segurança Pública, versa sobre a aproximação do poder estatal com o cidadão e, em consequência, com a comunidade a que se destina o serviço público. Essa tendência de constante interação, integração, co-participação e de gestão compartilhada da coisa pública vem sendo afirmada e reafirmada por diversos autores, constituindo-se na base da filosofia de Polícia Comunitária.

De acordo com Muniz (1997, p. 8):

Essas iniciativas resultaram de uma constatação, que hoje é trivial, mas que na época significou um salto inovador: refiro-me à evidência de que Segurança Pública ultrapassa a esfera de competência exclusiva das agências policiais, dependendo, portanto, de outros atores que são os cidadãos e os organismos públicos e civis provedores de serviços essenciais para a população. [...] Os problemas de segurança são mais amplos do que as questões de competência propriamente policial. Ou seja, nem todos os problemas que afetam a Segurança Pública estão contidos no espaço legal e legítimo de ação das polícias. Daí a pertinência de incorporar outros atores no processo de produção democrática da Segurança Pública. A filosofia comunitária surge, em parte, como uma resposta e uma identificação dessa responsabilidade. Evidentemente que sem perder de vista o papel diretivo e executivo das organizações policiais. O processo de comunitarização faz aparecer perfis próprios e singulares das comunidades atendidas. Como as demandas por ordem e Segurança Pública são locais e diferenciadas, a adaptação desse programa ocorre em função das realidades locais.

Em outros dois estudos específicos, Muniz (1997, p. 2) eminente antropóloga e Diretora de Pesquisa da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, enfatiza:

Não é demais salientar que as intervenções policiais preventivas, dissuasivas e repressivas implementadas de forma exclusiva e, por conseguinte, dissociadas das políticas urbanas desenhadas pelos municípios, tem ajudado a produzir toda sorte de desperdícios no emprego diuturno dos escassos recursos policiais. Afinal, por mais e melhor que as polícias estaduais possam fazer, elas sozinhas são, por definição, incapazes de responder às demandas por segurança, experimentadas nos centros urbanos. [...] Mas, que se não forem devidamente trabalhados por outras agências além das polícias, podem estimular a ocorrência de práticas delituosas futuras e o recurso individual à violência como uma forma de resolução de problemas. Refiro-me, sobretudo, aos conflitos, desordens, incivildades e litígios experimentados nos espaços públicos que desembocam, quase que exclusivamente, nos balcões das delegacias e no atendimento emergencial realizado pelas PMs. Os policiais civis e militares de várias polícias brasileiras, orientados pelos seus conhecimentos práticos, sabem disso.

Experiências recentes demonstram que respostas tradicionais de endurecimento ou ampliação dos meios de intervenção policial não produzem os resultados esperados. Iniciativas de incremento de recursos e propostas de 'políticas de segurança' alheias à literatura internacional e à realidade da preservação da ordem pública local têm-se revelado ineficazes e onerosas. Por outro lado, é fato notório que o endurecimento das penas ou a de uma 'declaração de guerra' aos criminosos também não conduz a resultados aceitáveis, chegando a por em risco a credibilidade da Justiça e das forças policiais perante a população.

O policiamento comunitário emergiu como uma filosofia de ação preventiva e não essencialmente de controle e captura de infratores. Conforme definições vistas na seção anterior, o policiamento comunitário apresenta a sociedade uma nova forma de gestão da segurança pública, aquela que permite a participação da comunidade em prol da vida e do bem estar social.

Trabalhar em prol da ordem pública não é uma tarefa fácil. No caso brasileiro, há muito a fazer. É preciso, entre outras iniciativas, considerar os constrangimentos e as demandas sócio-culturais que conformam as condições de possibilidade para a preservação da ordem pública; buscar formas consequentes de cooperação entre as comunidades e as agências envolvidas na produção de ordem pública além das forças policiais e desenvolver ferramentas de avaliação, planejamento, controle e

auto-aperfeiçoamento das agências, cuja influência sobre a ordem pública é direta e executiva - as polícias e, em alguns papéis específicos, as forças armadas.

Segundo Muniz (1997):

A adesão responsável a esta perspectiva exige o enfrentamento de dois distintos desafios: o primeiro é o da mudança de mentalidade. Persistem entendimentos e práticas orientados por uma visão de segurança obsoleta, que privilegia a razão de Estado e considera a ordem pública um 'assunto de responsabilidade exclusiva da polícia'. Esta mentalidade impede a visão democrática de uma ordem pública - prestação de um serviço às comunidades - e tem contaminado não apenas os executivos e administradores responsáveis, mas também os atores da sociedade civil organizada. Obstaculariza, ainda, uma percepção clara da natureza dos problemas e das dinâmicas relacionadas à ordem pública contemporânea. É imprescindível desarmar e atualizar mentalidades para que se possa viabilizar uma ordem pública adequada às necessidades atuais e obedientes aos limites de uma sociedade democrática e plural.

Para a autora:

O segundo desafio é o de prover ferramentas e insumos. Inexistem critérios de mensuração de resultados, instrumentos de avaliação, sistemas de monitoramento. Não há estruturas para a incorporação das demandas de ordem de uma sociedade em mudança contínua. Ignoram-se as diferentes expectativas das comunidades e, por conseguinte, a especificidade das demandas locais e seus efeitos na ordem pública. As distintas atividades profissionais, a multiplicidade de estilos de vida metropolitanos, a proliferação de práticas informais e os enraizamentos identitários locais e difusos, questionam a lógica e mesmo a validade de intervenções orientadas pelos interesses de um inexistente "cidadão médio, ordeiro e cordial". Nesse sentido, é impossível querer trabalhar ou mesmo entender a ordem pública sem a consideração generosa das dinâmicas urbanas contemporâneas em cada grande cidade.

Em suas reflexões Muniz *et. al.* (1997) indica intervenções de modo bastante consistente e coerente, pois o provimento da ordem pública exige muito mais do que a ação exclusiva da Polícia. Requer a participação de outras agências públicas e civis e, principalmente, da comunidade.

Jaqueline Muniz (1997) assegura que denominando essa tendência de comunitarização, a autora demonstra que:

a questão da violência e da criminalidade supera, em muito, o entendimento de que, através de esforços policiais concentrados, o poder público cumprirá o seu mister de preservação da ordem pública. Essa constatação, bem antes da consolidação da filosofia de Polícia Comunitária, enquanto

programa, na década de 90, já constituía uma premissa básica da ciência da Criminologia.

Acrescenta, ainda que:

A experiência nacional e, principalmente, a internacional, registrada através de diversos estudos sobre as polícias norte-americana e japonesa, demonstra, de modo indubitável, que não existe estratégia policial eficiente e eficaz, se a atuação da Polícia restringir-se exclusivamente aos problemas de ordem delitual e não contar com a participação da comunidade em que o serviço de Segurança Pública se concretiza.

Conclui esta análise, dizendo que:

É lançar-se ao insucesso declarar guerra contra o crime, sem considerar a realidade comunitária e a sua necessária participação, na complexidade do espaço físico e das relações humanas das grandes cidades, em um contexto de crescente conflito gerado pela dívida social existente. Isso porque esse conflito concorre com inúmeros fatores sociais geradores de insegurança, como o crescimento populacional acelerado e desordenado, a má distribuição demográfica, a falta de planejamento familiar, a existência de aglomerados urbanos, nos quais os moradores são expostos à ausência do Estado em vários sentidos; a falta de referências familiares, religiosas, morais e de educação, dentre outros importantes fatores.

Dessa maneira, a autora é enfática ao dizer que:

[...] fica caracterizada a necessidade de mudança de paradigmas, em que a gestão da ordem pública seja efetivamente democratizada, com vistas a minimizar os problemas de segurança que em geral afligem cidadãos residentes em centros urbanos mais populosos. Essa mudança de paradigmas da atuação policial encontra-se na Polícia Comunitária.

A Polícia Comunitária é, portanto, a possibilidade que se tem de trabalhar estrategicamente a gestão da Segurança Pública, com o apoio da comunidade. A comunidade, por sua vez, constitui o espaço público para a ampliação do cânone democrático e da participação efetiva da sociedade.

3.2 A REPRESENTAÇÃO SOCIAL E A PARTICIPAÇÃO NO CONTEXTO DEMOCRÁTICO

Ao analisar a representação social e a participação no contexto democrático, tornou-se relevante destacar a visão otimista de Boaventura de Souza Santos e Avritzer (2003) em sua coletânea *Democratizar a Democracia*, quando estes refletiram sobre as inovações de participação social nos países do sul, incluindo o Brasil. Para os autores:

As novas democracias devem, se tal perspectiva está correta, se transformar em novíssimos movimentos sociais, no sentido que o estado deve se transformar em um local de experimentação distributiva e cultural. É na originalidade das novas formas de experimentação institucional que podem estar os potenciais emancipatórios ainda presentes nas sociedades contemporâneas. Esses potenciais, para serem realizados, precisam estar em relação com uma sociedade que aceite renegociar as regras da sua sociabilidade acreditando que a grandeza social reside na capacidade de inventar, e não imitar (SANTOS; AVRITZER, 2003, p. 77).

Para os autores, uma das questões estruturais da teoria hegemônica da democracia tem como cerne a representação social que se apresenta como a solução para as democracias de grande escala. Robert Dahl (1998, *apud* Santos; Avritzer, *op.cit.*), reconhecido como o maior defensor dessa ideia, destacou que as pequenas unidades democráticas conseguem, na prática, promover o exercício de uma democracia participativa direta, contudo, para as democracias de grande porte ou escala a direção mais acertada seria contar com a delegação de poder aos representantes através da autorização de seus representados.

Para Manin (1997), Novaro (1995) e Miguel (2003) a crise da democracia representativa tem várias possíveis respostas entre os estudiosos da teoria política. Simplificadamente, os estudos podem ser agrupados em duas amplas correntes: de um lado, estão os que defendem um aprimoramento da representação, ou seja, com um reforma política se conseguiria resolver os problemas da representação, desde que se garantisse um eficiente processo de fiscalização.

Na análise de Lavallo; Houtzager e Castello (2006) esta reflexão produz uma literatura, focada no sistema político e na reconfiguração da representação, fato que favorece distintas interpretações de uma transformação em curso no sistema partidário, em que estaria se reconfigurando a relação entre representantes eleitos e

cidadãos representados pela perda da centralidade dos partidos políticos como organizadores dos interesses do eleitorado e pela personificação da política pelos meios de comunicação de massa. Sob esta perspectiva, a representação está substancialmente ligada aos processos eleitorais, havendo um espaço restrito para a interpretação da representação exercida por organizações da sociedade civil nos novos espaços de participação.

Dessa maneira, pode-se inferir que a participação social é um ato político e, conseqüentemente, um exercício legítimo da democracia participativa.

De outro lado, parece haver um consenso de que o sistema representativo não dá conta de, por si só, aprofundar a democracia e, por isso, propugna-se pela necessidade de aumentar a presença da sociedade civil em formas alternativas de representação, principalmente através da criação de espaços em que ela possa se manifestar (SANTOS, 2002; AVRITZER; NAVARRO, 2003; COSTA, 1995; 1997).

Na opinião desses autores, não raro, a análise da representação nesses espaços é encoberta pela ênfase dada à “participação cidadã” e ao “papel da sociedade civil” como promotora da reforma da democracia. Especialmente no Brasil, no modelo de interpretação predominante nas reflexões sobre a sociedade civil, nos anos 1990, partia-se do pressuposto e da defesa normativos da necessidade de uma separação entre a sociedade civil, que surgia dos processos autônomos de organização no âmbito do “mundo da vida”, e os atores e instituições do sistema político-administrativo e do mercado. Assim, apreendida como solidária, orientada para o interesse geral, originada da associação espontânea, dentre outras características, a sociedade civil passou a ser o foco das propostas e das análises de arranjos institucionais participativos que marcaram a redemocratização brasileira (MOURA; SILVA, 2008, p. 46). Desta perspectiva, pressupõe-se uma conexão direta entre a sociedade civil e a população em geral, já que atores da sociedade civil devem canalizar para a esfera pública os problemas sociais que emergem no “mundo da vida”, possibilitando uma real democratização. Portanto, a “participação cidadã” cancela a representação já que existe uma relação direta com o aparato institucional (LAVALLE; HOUTZAGER; CASTELLO, 2006, p. 46).

A sociedade civil permite o surgimento de esferas públicas com que diferenciados setores sociais expressam suas experiências e formulam as suas opiniões [...] as esferas públicas permitem aos cidadãos denunciar injustiças do

Estado e do poder econômico e tornar o exercício do poder mais responsável (YOUNG, 2000, p. 155 – tradução nossa). Entretanto, a representação política nesses espaços tem tido pouca atenção em detrimento de uma literatura que enfoca exclusivamente o papel da participação direta da sociedade civil. É necessário enfatizar que, na prática, nos conselhos estão sendo criadas novas formas de representação política, caracterizadas pela representação coletiva, ou seja, os representantes falam em nome de determinados grupos sociais.

Igualmente, ao se falar sobre representação no sentido etimológico torna-se necessário fazer um breve retorno no tempo e na história. Nesse sentido, Hanna Pitkin (2006, *apud* Azevedo, 2009) constrói uma revisão literária nessa direção remontando ao século XVII e aos registros iniciais da utilização do conceito de representação conforme foi concebido pelo filósofo inglês Tomas Hobbes (1651) em seu clássico “O Leviatã”. Na trajetória percorrida por Hobbes (*apud* Santos e Avrizter, 2003) pode-se perceber que ao longo do século XVIII, o conceito volta a emergir com bastante veemência na obra do filósofo iluminista Jean Jacques Rousseau (1757), mas, desta vez, apresenta uma abordagem que evoca a soberania popular e a igualdade de direitos, explica o autor.

Pode-se afirmar que o pensamento Rousseauiano influenciou sobremaneira a Revolução Francesa, em sua segunda fase, sendo considerado, também, por muitos autores, como um dos precursores do socialismo. Para ele, o povo, em sua função legislativa, não pode ser representado, pois quando esse introduz a representação legislativa, deixa de ser livre (AZEVEDO, 2009).

Destacam-se, no limiar do século XX, as ideias contidas nos trabalhos do sociólogo alemão Max Weber (1919, *apud* Santos; Avrizter, 2003), reverenciado como um dos fundadores da sociologia moderna. Para Weber a representação constitui-se numa situação em que as ações de determinados membros da associação (representantes) são imputadas aos demais ou devem ser consideradas por estes como vigentes de modo “legítimo” e “vinculante”.

Muito embora as ideias contra-hegemônicas tenham alcançado maior expressão no final do século XX, alguns teóricos e filósofos, que antecederam a esse período de efervescência de debates acerca da democracia, já sinalizavam para a figura da representação como um entrave à participação democrática.

Hannah Arendt (1965) consegue exprimir com bastante lucidez essa configuração.

Para Arendt:

Apenas a participação democrática direta proporciona uma alternativa real para o dilema do mandato ou independência, no qual o representante ou é um mero agente de interesses privados ou é um usurpador da liberdade popular periodicamente eleito. No primeiro caso, ninguém tem acesso à vida pública, já que não há nenhuma. No segundo, a antiga distinção entre governante e governados [...] venceu outra vez; uma vez mais o povo não é admitido no domínio público, uma vez mais os assuntos de governo se tornaram privilégio de poucos [...] Como resultado, o Povo ou deve afundar numa “letargia”, precursora da morte da liberdade pública” ou deve “preservar o espírito de resistência” diante de qualquer governo que tenha eleito, já que o único poder que conserva é “poder da revolução (ARENDR, 1965, p.240).

Hanna Pitkin (2006 *apud* Azevedo, 2009), por sua vez, explicita que muito embora reconheçam-se os esforços de autores críticos ao pensamento hegemônico do final do século XX, enfatiza que quase todos acreditavam ser a representação social a forma mais moderna de exercício democrático, ou seja, seu equivalente indireto. Para Azevedo (*op.cit.*) Pitkin considerou que a grande maioria dos críticos socialistas da democracia liberal não questionaram a representação em si, mas a sua autenticidade sob o regime capitalista.

A alegação que conecta a democracia e a representação é que, na democracia, os governos são representativos porque são eleitos. No entanto, Manin (1995) demonstra como a adoção da eleição para a indicação de governantes, no lugar do sorteio característico da democracia grega, representou o triunfo do “princípio da distinção” aristocrático.

Urbinati (2006, p. 187) expande o conceito de representação social questionando que:

[...] embora a estrutura eleitoral da representação não tenha mudado muito em dois séculos, a despeito da extensão do sufrágio, os teóricos contemporâneos não deveriam fazer “vista grossa” às mudanças cruciais que a transformação democrática engendrou no funcionamento e significado das instituições representativas.

A autora suprarreferenciada consegue demonstrar que o governo representativo, com suas características singulares, conseguiu produzir duas importantes escolas de pensamento: um “modelo eleitoral” de democracia e um “modelo representativo”. Nesse sentido, a primeira carrega a visão de representação

que combinou elitismo nas instituições políticas e legitimação popular; a segunda, por sua vez, com características explicitamente democráticas, tinha como principais objetivos evitar a concentração da fonte de legitimação nas instituições estatais e a redução do consentimento popular a um ato de autorização.

Dentro dessa perspectiva concebida por Urbinati, anteriormente citada, a representação se funde na teoria do consentimento, que vê a participação social como o direito de intervir, em algum nível, na produção de leis, não como meio apenas de delegar soberania, mas, de atuar em conjunto com os governantes podendo interferir nos processos decisórios.

Dentro desse “modelo representativo” de democracia e contrariamente à imagem de representação como substituição ou identificação, predominante no modelo eleitoral, Young (2006, *apud* Azevedo, 2009) conceitua a representação não apenas como um ato, mas como um relacionamento diferenciado entre atores políticos engajados num processo que se estende no espaço e no tempo. Considerar a temporalidade e a espacialidade mediadas do processo de representação descentraliza o conceito, revelando tanto oportunidades quanto riscos políticos.

Castello et alli (2006, *apud* Azevedo, 2009) fazem uma avaliação sobre a evolução na tratativa da representação, nas últimas décadas, ressaltando que pesquisadores que estudam democracia raramente se debruçam sobre o tema das representações políticas e vice-versa. Diante desse fato curioso, os autores desenvolvem uma análise crítica sobre a distância entre os temas, sugerindo um viés comum de discussão entre eles, no qual a representação poderia permanecer nas democracias atuais, porém “reconfigurada”.

Em “Origens e Transformações da Democracia Representativa”, Bernard Manin, com seu trabalho publicado em 1997, enfatiza que a crise que se instalou nas democracias, na política e nos partidos, constitui manifestação de um processo dinâmico de reconfiguração da representação que na atualidade, assim como no passado, não compromete as instituições do governo representativo, ao contrário, as repõe, permitindo sua plena continuidade.

Para a autora, a representação social é um processo que permeia de modo circular as instituições estatais e as práticas sociais, por isso é que Urbinati (2006)

defende não a “reconfiguração” da representação política em si, mas a revisão da concepção moderna que assegure a soberania popular dentro da teoria de democracia representativa. Para ele, torna-se premente assegurar um padrão de soberania que seja capaz de contestar o monopólio da vontade na definição e na prática da liberdade política. Nesse sentido, ao contrário de outros pensadores, a autora considera que a democracia representativa não seria nem aristocrática nem um substituto imperfeito para a democracia direta, mas um modo de a democracia recriar constantemente a si mesma e se aprimorar. A soberania popular, entendida como um princípio regulador, guiando a ação e o juízo políticos dos cidadãos, é um motor central para a democratização das representações.

Retoma-se a análise nas reflexões feitas por Santos e Avritzer (2003) quando estes apresentam uma configuração entre representação *versus* o aprofundamento da democracia, dizendo que muitos autores tendem a se separar em dois grupos distintos: primeiro, o grupo que defende a permanência da democracia representativa no modelo eleitoral; e, segundo, o grupo que defende a migração para a democracia participativa direta.

Em suas reflexões, Santos e Avritzer (2003) apontam para algumas evidências práticas, como a forma de democracia vigente no Brasil, a qual evidencia a mistura das duas formas anteriormente citadas, com vistas a uma coexistência harmônica e complementar entre a representação e participação direta dando suporte às democracias inovadoras.

Para os autores, esse processo de transformação da representação se expressa a partir de dois fenômenos emergentes: o primeiro é o surgimento de novas instâncias de mediação entre representantes e representados, que não apenas a mídia, mas uma constelação de atores intermediários. O segundo, mais recente e com interfaces com o primeiro, é a multiplicação de instâncias de participação cidadã e de representação coletiva, incumbidas da definição de prioridades públicas e do desenho e supervisão de políticas. Na interseção entre esses dois fenômenos, vêm ocorrendo processos inéditos de experimentação institucional que iluminam o horizonte de reforma da democracia, apontando para a pluralização dos atores com investidura própria ao desempenho de funções de representação política (CASTELLO *et alli*, 2006).

Miguel (2003) defende que o papel da mídia é um ponto relevante que deve ser destacado nos debates atuais sobre democracia, devido ao poder que exerce sobre a opinião pública. Segundo o autor, a mídia é fundamental na determinação e controle da agenda política de um país. Essas agendas políticas, nas democracias representativas eleitorais, são fortemente determinadas pelos meios de comunicação em massa. Logo, a mídia deve ser vista nesse contexto também como um espaço de representação política.

No entanto o que testemunhamos, em geral dentro das democracias capitalistas neoliberais, é uma mídia gerida por grupos empresariais privados, manipuladora da opinião pública e distanciada do seu papel de neutralidade política na transmissão da notícia, submetendo toda a sociedade ao jogo de interesses dos grupos detentores do capital.

Fonseca (2004) aprofunda mais a análise ressaltando que há uma incongruência conceitual entre o papel dos meios de comunicação e a essência democrática. Tendo em vista que tanto a teoria política acerca da democracia quanto à dinâmica dos regimes democráticos têm como pressuposto ser a "liberdade de expressão" um elemento crucial à ideia democrática e assimilando o pressuposto dos sistemas capitalistas, de que a notícia é uma mercadoria, a mídia se auto-define, nesse contexto, como um conceito intrinsecamente relacionado à essência da democracia liberal das elites.

Para que, de fato, a democracia possa materializar-se, com a mídia cumprindo assim um papel público em meio a um mundo privado, mercantil, e em franca compressão, o autor afirma a urgência na implementação tanto de ações efetivas que controlem o seu poder quanto numa reflexão mais atenta sobre as teorias políticas acerca da democracia. Com isso, pode-se dizer que os controles democráticos sobre a mídia incidem, na verdade, diretamente na própria ideia de democracia, isto é, nos tão requeridos, e tão pouco exercidos, controles mútuos a todos os que detenham poder (*ibid*, 2004).

Muitos autores reformulam o valor da representação e sua necessidade dentro do cenário de um mundo super populoso, complexo e com uma sociedade excessivamente plural. Alguns deles, ainda conectados a corrente hegemônica de democracia, sugerem que seja preservado o núcleo mínimo da representação, de modo que se garanta a independência do representante sem, contudo, emancipá-lo

completamente do controle dos representados (BOBBIO, 1986; PRZEWORSKI, 1999; MANIN, 1997). Outros autores vão além, apresentando condições que tornam a representação democrática um modo de participação política que pode ativar uma variedade de formas de controle e supervisão dos cidadãos (SANTOS & AVRITZER, 2003; STOKES *et alli.*, 2006; URBINATI, 2006, MIGUEL, 2003; YOUNG, 2006, CASTELLO *et alli.*, 2006).

Young (2006, apud Azevedo, 2009) ressalta que a posição anti-representação nega a presença das realidades complexas do processo democrático e equivocadamente se opõem a representação à participação. Na visão da autora, a representação é necessária porque a rede da vida social moderna frequentemente vincula a ação de pessoas e instituições num determinado local a processos que ocorrem em muitos outros locais e instituições. Certamente, nenhuma pessoa pode estar presente em todos os organismos deliberativos cujas decisões afetam sua vida, pois eles são numerosos e muito dispersos.

De modo natural, as pessoas se associam em grupos a partir de diferentes estímulos: sociais, econômicos, culturais, políticos, etc. e desses movimentos nascem as lideranças e os representantes desses coletivos. O que se torna essencial na abordagem democrática é a forma de escolha desses representantes, assim como o grau de representatividade deles em relação ao seu segmento de base e, por fim, a prestação de contas contínua e necessária entre essas duas instâncias – representantes e representados.

Alguns teóricos e pesquisadores sobre a temática dão ênfase em suas reflexões à complexidade e a dinâmica que análise do tema sobre representação exige dentro do contexto democrático (SANTOS; AVRITZER, 2003; CASTELLO *et alli.*, 2006; URBINATI, 2006).

Nesse sentido, Urbinati (2006) consegue perceber que a representação política atesta o fato de que, muito embora a democracia possa ser explicada em termos de regras do jogo, a participação dos cidadãos não se configura como um jogo neutro, mas numa forma concreta de se promover concepções e de interação com aqueles que dão apoio ou fazem alegações convincentes em sua defesa. É por isso que a representação é “problemática” quando analisada em relação à democracia. A representação é analisada como problemática porque nunca pode ser manipulada e/ou concebida nos termos de representantes que saibam efetivamente

o que as pessoas desejam e porque as expectativas das pessoas e as realizações de seus representantes jamais irão corresponder com exatidão (URBINATI, 2006).

O discurso hegemônico sobre democracia leva em consideração apenas a face mais evidente da representação política - a escolha daqueles que tomarão as decisões. Nesse contexto o instrumento do voto surge banalizado e reduzido a uma prática periódica obrigatória para a sociedade. Porém, essa visão mais rasa do processo, que denota um modelo estritamente eleitoral de democracia, vem sendo combatida em prol de uma forma ampliada de representação que não é antagônica à participação e, contrariamente, se une a ela no desafio de adaptar as democracias aos mais diversos contextos político culturais.

Dessa maneira é assertivo inferir que o modelo contra-hegemônico de democracia experimenta uma nova roupagem conceitual que propicia a hibridização dos modelos representativos de democracia com a participação direta. Nesse sentido Young (2006, *apud* Azevedo, 2009) defende um modelo de representação que funciona como um processo de antecipação e retomada, que flui entre os representantes e os representados a partir da participação destes em atividades alternadas e contínuas de autorização e prestação de contas. Em relação à representação das minorias excluídas, a autora defende a ampliação da inclusão política nos processos democráticos a partir de medidas que propiciem maior representação dos grupos sub-representados, especialmente quando esses grupos são minorias ou estão sujeitos a desigualdades estruturais.

Para outro grupo de autores, a abordagem sobre a representação e inclusão das minorias excluídas nos processos decisórios tem seu foco nos movimentos sociais como a fonte de institucionalização da diversidade cultural e oposição ao pensamento hegemônico de democracia. Segundo a teoria dos movimentos sociais, a política envolve uma disputa sobre um conjunto de significações culturais. Isso leva a uma ampliação do campo do político no qual ocorreria uma disputa pela re-significação de práticas. Os movimentos sociais estariam inseridos em movimentos pela ampliação do político, pela transformação de práticas dominantes, pelo aumento da cidadania e pela inserção na política de atores sociais excluídos (GONH, 1995; ALVAREZ *et alli*, 1998; SAWAIA, 2002; SANTOS & AVRITZER, 2003). Nas palavras de Gohn (1995) os movimentos sociais são definidos como:

[...] ações coletivas de caráter sociopolítico, construídas por atores sociais pertencentes a diferentes classes e camadas sociais. Eles politizam suas demandas e criam um campo político de força social na sociedade civil. Suas ações estruturam-se a partir de repertórios criados sobre temas e problemas em situações de: conflitos, litígios e disputas. As ações desenvolvem um processo social e político-cultural que cria uma identidade coletiva ao movimento, a partir de interesses em comum. Esta identidade decorre da força do princípio da solidariedade e é construída a partir da base referencial de valores culturais e políticos compartilhados pelo grupo (GOHN, 1995, p.44).

Nessa mesma direção alguns relacionam a prática da participação e o exercício da cidadania como elementos estratégicos na compreensão da formação de novas identidades no contexto social, assim como da emergência de novas ações coletivas e de aprendizagem política numa perspectiva emancipatória (SCHERER-WARREN, 2002; JACOBI, 2005).

As teorias atuais, voltadas para a elucidação teórica e empírica do aprofundamento da democracia, têm investido suas energias, principalmente, em três flancos com sobreposição ampla: na participação da população, na sociedade civil e na última geração de inovações institucionais que, promovidas pelo mundo afora, visam acolher diversas formas de participação em arcabouços institucionais de desenho e implementação de políticas públicas. Assim, as inovações institucionais são pensadas, normalmente, a partir das perspectivas analíticas da participação e da sociedade civil (CASTELLO *et alli.*, 2006).

Young (2006) acrescenta que o processo de autorização e responsabilização que constitui a prática representativa não deve estar confinado aos organismos públicos oficiais. A sociedade civil é uma instância fundamental de consolidação e expressão de perspectivas sociais. O aprofundamento da democracia seria o fruto das atividades autônomas e plurais das associações civis que propiciam aos indivíduos e aos grupos sociais, em sua própria diversidade, uma inestimável oportunidade de serem representados na vida pública.

Dessa forma, surge um novo modelo de gradações intermediárias de representações políticas, onde o representante atua não apenas nos organismos públicos legisladores, mas também em instâncias judiciárias, audiências públicas, comitês, comissões e processos consultivos que abriram espaço para esse tipo de participação. Essa prática enseja o pensamento de Young (2006), que sugere que um governo representativo democrático deve ter várias instâncias intermediárias de

organismos eleitos, nomeados e voluntários que discutam opções de políticas, tomem decisões sobre políticas ou supervisionem a efetividade das políticas adotadas. Em tais organismos é possível e desejável que haja representação de perspectivas sociais de grupos que, de outra forma, não poderiam se fazer presentes.

Ao compor um desses espaços colegiados, o cidadão experimenta a responsabilidade da representação, passando alternadamente de representado para representante. Essa inversão traduz o potencial cíclico e dinâmico existente nas democracias atuais, como naquelas analisadas por Santos e Avritzer (2003) em países do sul, incluindo o Brasil, onde as inovações traduzem tentativas de re-significação das práticas democráticas, até então engessadas dentro de um arcabouço capitalista neoliberal e globalizado.

É notório o aumento exponencial de instâncias participativas no Brasil, relacionadas à construção e/ou monitoramento de políticas públicas e, principalmente, dedicadas à “legitimação” de programas governamentais como resposta à exigência dos organismos internacionais de financiamento desses projetos. No entanto, esse modo de participação “concedida” pelos governos diante de seus interesses acentua, ainda mais, o cenário de controle do sistema democrático brasileiro pelas elites desse país. Um bom exemplo dessa realidade, no Brasil, pode ser visto quando a sociedade é convidada a participar em algumas audições públicas, promovidas pelo Ministério Público e Prefeitura com certa regularidade.

Houve um declínio nos movimentos sociais mais representativos, e mesmo aqueles que se mantiveram presentes nos processos produtivos viram-se seriamente abalados em sua capacidade de intervir no campo decisório.

Quando se trata de grupos organizados da sociedade civil, Acserald (2001) aponta que o Brasil vem sendo imerso crescentemente no modelo que Rancière (*apud* ACSERALD, 2001) chamou de “pós-democracia consensual”, caracterizado pelo encobrimento dos litígios, pelo “desaparecimento da política” e pela designação de certos segmentos sociais como aptos à negociação com o Estado na condição de “parceiros”. Em termos de representação social os conselhos tornam-se cada vez mais “participativos” em sua composição, ao tempo em que se revelam menos decisórios em sua pauta e mais passíveis de apropriação por uma política

espetáculo. A vontade de indiferenciação social interna aos espaços de “parceria” tende assim a favorecer o desenvolvimento de uma democracia imagética.

Esse sentimento, também, é tomado pela população civil que, não raro, ao ser alijada do processo decisório, mantém-se alienada da participação social e da capacidade de interferir nos rumos da sua própria história.

Nesse cenário de distorções entre ideologia e prática é que se alojam as ambiguidades e vulnerabilidades da participação. Mesmo quando se consegue implantar práticas básicas de participação, existe o perigo da perversão e da cooptação pela democracia de baixa intensidade – perversão dos objetivos de inclusão social e reconhecimento da diversidade por parte dos interesses hegemônicos, visando legitimar a exclusão e a repressão da diferença; burocratização da participação, re-introdução do clientelismo sob novas formas, instrumentalização partidária e a manipulação das instituições participativas (SÁ e SANTOS, 2004). Esse tipo de alerta é feito também por Santos e Avritzer (2003) na avaliação dos processos de intensificação democrática, predominantemente nos países do sul, os quais tendem a ser fortemente contestados pelas elites excludentes. Por combaterem interesses dessas elites e concepções hegemônicas de democracia liberal e esses processos são geralmente combatidos frontalmente ou descaracterizados por via de cooptação ou da integração.

Tomando como referência o pensamento de Pedro Demo (2001) e, retomando a discussão acerca dos movimentos sociais atuantes no Brasil, encontra-se na sua dinâmica de organização e luta o campo fértil para o nascimento de outra forma possível de participação, uma participação “conquistada” que abre um espaço de trocas com vistas ao desenvolvimento de políticas locais. Tal espaço de participação é uma interpretação do pensamento contra-hegemônico, independente de condições estabelecidas ou concessões dos governos vigentes. Dessa maneira, novas formas de participação e de interlocução entre governantes e governados vão sendo estabelecidas, ensejando a abertura de novos caminhos para a democracia de um país.

Para Sawaia (2002) o subtexto ideológico por trás da variedade de sentidos da participação é a dialética exclusão/inclusão. A autora relembra que, desde Marx, já se afirmava a existência de políticas de participação excludentes, uma forma de participação-exploração em que uns extraíam benefícios da participação de outros e

instigava a classe trabalhadora a reagir à participação passiva – um pseudobenefício garantido pelo “Estado protetor” – visando a participação social ativa dos grupos e camadas populares, isto é, o poder de gerenciar os assuntos de seus interesses.

Essa questão suscita uma reflexão mais aprofundada sobre dois pontos cruciais: de um lado, o modelo de participação como referencial ideológico para uma democracia de alta intensidade versus a participação que ocorre na prática das democracias existentes. Do outro, a necessidade de colocar a questão das vulnerabilidades e ambiguidades da participação no debate atual sobre aprofundamento dos sistemas democráticos, que buscam ampliar sua densidade a partir da pluralidade da participação e a inclusão das minorias.

Castello *et alli.* (2006) ressaltam que a inserção de uma nova abordagem da representação/participação nos modelos democráticos é parte do pensamento contra-hegemônico que se debruça sobre uma problemática delimitada por duas grandes balizas: de um lado, o abandono das utopias revolucionárias e a convicção normativa do valor da democracia como marco institucional para processar a mudança social. Do outro, a crítica ao domínio das compreensões meramente institucionais da democracia e o empenho em reintroduzir questões substantivas no campo da teoria democrática.

Tomando como referencial o pensamento dos autores anteriormente citados, Sá e Santos (2004) indicam um caminho para a promoção de uma democracia participativa a partir da ampliação dos canais de participação através dos cidadãos como atores sociais oriundos de diversas formas de representação para intervir nos processos decisórios, principalmente quanto aos potenciais da cultura local, mas também na complementaridade entre as escalas de representatividade e participação nos níveis local e nacional/global.

Para as autoras uma forma de articulação profunda entre a representatividade e a participação pode nascer do fortalecimento da democracia local, com a transferência de níveis decisórios para os contextos onde a renovação cultural possa dar ensejo a novos arranjos institucionais de alta intensidade (*ibid*, 2004).

Faz-se necessário esclarecer que quando se discute tema como legitimidade da representação e da participação social, pode-se cair no terreno da subjetividade, mas, mesmo quando isso ocorre, não há como dissociar a percepção do saber científico com a participação social. Observa-se que desde a década de 1980 a participação adquiriu uma natureza mais subjetiva e menos estrutural, há uma

transformação cultural quando a objetividade e o coletivo cedem lugar à preocupação com a individualidade e a afetividade. Autonomia, emancipação e diversidade tornam-se os valores éticos mais aplaudidos em substituição à liberdade e igualdade.

O espaço da participação social perde as fronteiras rígidas e a sua temporalidade deixa de ser delimitada pelas ações políticas pontuais, tornando-se o tempo do cotidiano (SAWAIA, 2002, pp.117-118).

Boaventura Santos segue nessa mesma linha de pensamento quando promove a integração entre subjetividade, cidadania e emancipação social. Para ele, a prática de uma cidadania fundamentada na subjetividade envolve a auto-reflexividade e a capacidade do sujeito de articular-se de modo diferenciado no contexto das diferenças que constituem as suas relações na sociedade civil (SANTOS, 1996).

Para Vitullo (2006) a legitimidade democrática é consequência do grau de participação das massas populares e dos grupos excluídos que, segundo o autor, amplia o processo democrático. Quanto maior a inclusão desses grupos maior poder de ação e de intervenção.

Nessa mesma direção Santos e Avritzer (2003) relacionam o aumento da legitimidade democrática ao aumento na “densidade” dessas democracias, o que denotaria maior igualdade, justiça e inclusão social.

Para Jacobi (2005) a efetiva participação requer princípios para o desenvolvimento da legitimidade democrática: a igualdade e o pluralismo políticos, a deliberação e a solidariedade. Esses seriam os balizadores de um processo legítimo de participação.

Bader Sawaia (2002) apresenta um conceito de participação a partir de suas próprias construções subjetivas, ao dizer que:

Quando discutimos participação, estamos nos posicionando sobre concepções de sociedade, de cidadania, de ética e de justiça, bem como sobre educação popular e movimentos sociais, desigualdade e exclusão social. Se assim não for, ficamos nos exaurindo por questões acessórias, como as discussões sobre se ela é coletiva ou individual e se o caráter social é definido pela quantidade, sem atacar a sua questão central, que é ético-política (SAWAIA, 2002, p.120).

Ela toma como referência um modelo concebido pelo filósofo holandês Baruch de Espinosa (1677) em suas reflexões sobre a ética, que busca um indicador para a

eficiência da participação social, denominado Potência de Ação. Em suma, a participação quando transformada numa potência de ação trata da passagem da passividade à atividade, da heteronomia passiva à autonomia corporal, por isso, segundo a autora:

Potência de ação é a capacidade de ser afetado pelo outro, num processo de possibilidades infinitas de criação e de entrelaçamento nos bons e maus encontros. É quando me torno causa de meus afetos e senhor de minha percepção. A potência de padecer, ao contrário, é viver ao acaso dos encontros, joguete dos acontecimentos, pondo nos outros o sentido de minha potência de ação (SAWAIA, 2002, p.125).

Nesse sentido, é a tradução dos anseios individuais em conjunto com os anseios coletivos que irá potencializar uma ação. Por isso, retorna-se ao cerne dessa discussão para afirmar que no tocante à participação social, “juntos” sempre poderemos transformar a realidade exposto.

Portanto, ao abordar a participação no campo da subjetividade, toma-se como pressuposto de que a mesma é imanente à condição humana, uma necessidade do sujeito e que se expressa a partir das relações promovidas pelos encontros (*ibid*, 2002).

Por fim, outro aspecto importante do pensamento de Espinosa, destacado por Chauí (1983), é a dimensão política da potência de ação. Para Espinosa a associação dos seres humanos em grupos potencializa o seu direito natural de existir, já que as pessoas unem-se para suplantar o medo, o ódio e todas as coisas e ou sentimentos que possam lhes provocar sofrimentos e reduzi-las ao estado de escravidão. Nessa busca de liberdade e felicidade, escolhem-se e viabilizam-se diferentes formas de organização da vida coletiva.

Em suma, é na pesquisa de campo que serão confrontadas as percepções dos sujeitos desta pesquisa acerca da participação social e suas opiniões acerca das contribuições dos cidadãos de Santo Antônio de Jesus, tomando como premissa básica a democracia participativa, acerca do trabalho da Polícia Comunitária no local.

4 METODOLOGIA E ANÁLISE DA PESQUISA DE CAMPO

Neste capítulo constam aspectos da metodologia aplicados à pesquisa, a descrição do lócus da pesquisa, dos sujeitos envolvidos, bem como a análise dos dados encontrados após a pesquisa de campo. Esse capítulo permitiu que se pudesse analisar qual a percepção dos Policiais do 14º Batalhão da Polícia Militar que atuam sob a filosofia do policiamento comunitário acerca da participação social, no Município de Santo Antônio de Jesus-Ba.

4.1 METODOLOGIA DA PESQUISA

Para melhor compreender os objetivos terminais deste trabalho, buscou-se o significado literal de “pesquisa”, com o propósito de conhecer as etapas que se seguiriam na conquista de tais objetivos. Para Lakatos e Marconi (2001), a pesquisa “uma ação de propor-se à busca do conhecimento e concretizá-lo. A pesquisa supõe duas fases distintas a saber: a observação (direta ou indireta) e a experimentação através do uso de técnicas”.

A pesquisa de campo compreendeu, ao mesmo tempo, duas etapas distintas e complementares, conforme, a saber: primeiro, a definição do espaço, público-alvo, e aplicação do questionário; segundo, foi procedida a tabulação e análise dos dados depurados na pesquisa.

Dentro do universo de 122 (cento e vinte e dois) policiais lotados no 14º Batalhão da Polícia Militar de Santo Antônio de Jesus-Ba, extraiu-se uma amostra de 82% do total. Desse modo, o questionário foi aplicado para 100 (cem) policiais, e constou de 11 (onze) questões, sendo 5 (cinco) objetivas/fechadas e 6 (seis) subjetivas/abertas. Não houve a necessidade de se pedir a identificação dos sujeitos, fato que facilitou a obtenção dos dados.

A escolha do público alvo foi intencional, ou seja, desejava-se analisar a percepção dos policiais que trabalham sob a filosofia do policiamento comunitário acerca da Participação Social no município, porém, as categorias faixa-etária, sexo, escolaridade foram descartadas por não serem necessárias à análise pretendida. A escolha foi aleatória, sem atender a requisitos pré-estabelecidos.

A escolha do questionário como instrumento de pesquisa, tomou como referência a análise que Severino (2007, p.125) faz dessa técnica de pesquisa que reúne um “conjunto de questões, sistematicamente articuladas, que se destinam a levantar informações escritas por parte dos sujeitos pesquisados, com vistas a conhecer a opinião dos mesmos sobre os assuntos em estudo” e a aplicação do questionário se deu entre os dias 20 de novembro e 10 de dezembro dentro do próprio Batalhão. Ressalta-se que os PM foram colaborativos e não se furtaram em atender ao nosso pedido.

O uso da metodologia quali quantitativa deve-se ao fato de possibilitar uma reflexão e uma discussão sobre a intencionalidade dos atores sociais; seus valores, modelos ou regras que contribuem especificamente para a construção de uma determinada realidade social. De maneira diversa da pesquisa quantitativa, que nada mais é que a expressão em amostra, números e percentuais elementos significativos da pesquisa, a pesquisa qualitativa não procura enumerar e ou medir os eventos estudados, nem emprega instrumental estatístico na análise dos dados, esta, parte de questões ou focos de interesses amplos, que vão se definindo a medida que o estudo se desenvolve.

Para Godoy (1995):

Envolve a obtenção de dados descritivos sobre pessoas, lugares e processos interativos pelo contato direto do pesquisador com a situação estudada, procurando compreender os fenômenos, segundo a perspectiva dos sujeitos, ou seja, dos participantes da situação em estudo (GODOY, 1995, p. 58).

Enquanto que a pesquisa quantitativa, evidencia a média e a medida das opiniões dos sujeitos da pesquisa e suas correlações em dados representativos que evidenciam os seus modos de pensar e agir sobre o objeto em estudo (SEVERINO, 2007). Por outro lado, em termos metodológicos, a análise qualitativa, apontou para as representações sociais dos sujeitos da pesquisa e de suas próprias produções. Representações aqui entendidas como “elaborações subjetivas mentais que fazem [os indivíduos] sobre as suas condições materiais de existência” (BRIOCHI; TRIGO, 1989).

Já a técnica, segundo os autores citados, “é o conjunto de procedimentos com vistas à aplicação do resultado.” Desta forma, a associação entre métodos e técnicas, pressupõe o conhecimento que se estabelecerá entre sujeito e objeto da pesquisa. Esse conhecimento, buscará descobrir, descrever, explicar e prever as coerências e articulações necessárias para a compreensão lógica do que se pretende entender.

Michel Thiollent (2003), por sua vez, acrescenta que:

A metodologia é entendida como disciplina que se relaciona com a epistemologia ou a filosofia da ciência. Seu objetivo consiste em analisar as características dos vários métodos disponíveis, avaliar suas capacidades, potencialidades, limitações ou distorções e criticar os pressupostos ou as implicações de sua utilização. [...] Além de ser uma disciplina que estuda os métodos, a metodologia é também considerada como modo de conduzir a pesquisa. Neste sentido, a metodologia pode ser vista como conhecimento geral e habilidade que são necessários ao pesquisador para se orientar no processo de investigação, tomar decisões oportunas, selecionar conceitos, hipóteses, técnicas e dados adequados. (THIOLLENT, 2003, p. 25).

Diante do explicitado por Lakatos e Marconi (2001) e por Thiollent (2003), bem como através dos subsídios e metodologias extraídos em sala de aula, durante o desenvolvimento do Curso, buscou-se aplicar diferentes métodos e técnicas, da aplicação do questionário e da observação participante que contribuiriam para acolher às demandas desta pesquisa, ao tempo em que fomos encontrando respostas para seus objetivos e problema, inicialmente, propostos.

Para Michel Thiollent, “a real aprendizagem das técnicas do trabalho de pesquisa é de grande importância, pois, sem a metodologia adequada, tanto a teoria quanto à prática tornar-se-iam inoperantes” (THIOLLENT, 2003, p. 24). Esse autor, entende que sob a perspectiva da ciência, a pesquisa ação é uma proposta metodológica e técnica que oferece subsídios para organizar a pesquisa social aplicada sem os excessos da postura convencional ao nível da observação, processamento de dados, experimentação.

Observar e contemplar, nesta pesquisa, foram ações insuficientes, tornava-se necessários conhecer um pouco das suas percepções. Tornou-se necessário, portanto, o envolvimento entre pesquisador e os sujeitos pesquisados, fato que foi determinante para a coleta das informações. Para Jovchelovitch:

[...] quando nós falamos em representações sociais, a análise desloca-se para outro nível [que não a sua equação na atividade representacional por si]; ela já não se centra no sujeito individual, mas nos fenômenos pelas construções particulares da realidade social (JOVCHELOVITCH, 1995, p.75).

As representações sociais assim como a linguagem possui extrema relevância no desenvolvimento das argumentações a cerca do trabalho a ser desenvolvido, o discurso também é destaque, já que este se refere as formas como são construídas as identidades.

Para atender aos objetivos desta pesquisa tornou-se necessário, o estudo e a análise do material existente, sobretudo o bibliográfico. Posterior ao momento da revisão bibliográfica fez-se necessário conhecer e compreender como se deu o processo de formação dos sujeitos da pesquisa.

A observação e a análise da abordagem temática foram de fundamental importância para articulação das ideias e desenvolvimento da pesquisa, uma vez que o objeto da pesquisa, possui inúmeros elementos que justificaram a aplicação deste aparato, haja vista tratar-se, também, de questões de caráter subjetivo que permeiam a construção individual dos sujeitos.

Conclui-se, portanto, que a natureza científica da presente pesquisa, foi validada através da utilização de métodos e técnicas, os quais contribuíram para o cumprimento das etapas desenvolvidas, conforme a saber:

- a primeira etapa, foi dedicada à pesquisa bibliográfica, de natureza exploratória, de onde foram reunidos os subsídios teóricos que contribuíram para fortalecer a construção do texto final;
- a segunda etapa, constou da preparação da pesquisa de campo, através da elaboração do questionário, escolha do público-alvo e aplicação do questionário;
- a terceira etapa, constou da tabulação, análise e dissertação dos dados depurados na pesquisa de campo, bem como da

contextualização destes achados com o referencial teórico, anteriormente, encontrado para a pesquisa.

Severino (2007) esclarece, ainda, que a maioria das pesquisas sociais desenvolvidas atualmente requer algum tipo de análise estatística. Essa conclusão do autor, apenas corrobora com a nossa pesquisa, ao ratificar a importância de se conhecer o universo amostral por meio da amostra escolhida para a investigação.

- a quarta, e última etapa, foi dedicada à elaboração do relatório final da pesquisa, ou seja, a construção da dissertação, propriamente dita e a apresentação das considerações finais acerca dos resultados encontrados.

Para Boaventura de Souza Santos,

A natureza teórica do conhecimento científico decorre dos pressupostos epistemológicos e das regras metodológicas já referidas. É um conhecimento causal que aspira a formulação de leis, à luz de regularidades observadas, com vistas a prever o comportamento futuro dos fenômenos (SANTOS, 2003, p. 29).

Santos (2003) sugere que todo trabalho de pesquisa tem como base científica a aplicação de métodos e técnicas para sua melhor compreensão. Dessa maneira, considera-se a metodologia da pesquisa aqui aplicada como uma forte aliada à construção do relatório final da pesquisa.

4.2 LÓCUS DA PESQUISA

As informações sobre o município de Santo Antônio de Jesus foram extraídas da Enciclopédia Livre Wikipédia (2012), onde encontra-se disponível para o acesso on line as características, descritas a seguir.

Santo Antônio de Jesus é um município brasileiro do estado da Bahia localizado na região do Recôncavo Sul. Sua população, segundo a contagem do IBGE, realizada no censo nacional de 2010, era de 90.985 habitantes. Tem importância como centro comercial e de serviços em todo o recôncavo, sendo assim

considerada a "Capital do Recôncavo". Anualmente sedia movimentadas festas juninas, que atraem milhares de visitantes (SAJ/BAHIA¹⁹, 2012; WIKIPÉDIA, 2012).

As primeiras expedições no território deste município resultaram da colonização na área do rio Jaguaripe, realizadas nos séculos XVI e XVII. Foram fatores decisivos, no povoamento destas paragens, as férteis matas com madeiras de lei e grande número de cursos d'água, atraindo plantadores de cana-de-açúcar e o estabelecimento de engenhos, além da plantação da mandioca. O primeiro povoado surgiu em torno de um oratório consagrado a Santo Antônio de Jesus, nas proximidades do rio Sururu. Município criado com os territórios das freguesias de Santo Antônio de Jesus e de São Miguel da Nova Laje, desmembrados de Nazaré, pela Lei Provincial de 29.05.1880. Teve o nome simplificado para Santo Antônio em 1931, recebendo em 1938 novamente a denominação de Santo Antonio de Jesus. A sede foi elevada à categoria de cidade através Ato Estadual de 30 de junho de 1892 (SAJ/BAHIA/2012).

Sua agricultura tem grande produção de amendoim, limão e laranja. Na pecuária o município conta com criadores de bovinos e muares. No setor de bens minerais, é produtor de areia e argila. Sua rede hoteleira conta com 741 leitos. No ano de 2001 o município registrou 23.175 consumidores de energia elétrica com um consumo de 43.583mwh. Segundo dados da SEI/IBGE, o PIB do município para 2003 foi de 279,89 milhões e a estrutura setorial está distribuída da seguinte forma: 5,62% para agropecuária, 21,30% para indústria e 73,08% para serviços e comércio (SAJ/BAHIA, 2012; WIKIPÉDIA, 2012).

O comércio e o serviço tornaram-se a principal forma de economia a partir da década de 1970, quando houve uma migração da população rural para a cidade. A feira livre é considerada como a feira livre mais barata da Bahia, onde tem qualidade preços baixos e variedades e movimenta com grande fluxo de consumidores a economia local (SAJ/BAHIA/2012).

Muito embora não conste nos dados eletrônicos consultados, Santo Antônio de Jesus se destaca de outros municípios baianos por sediar duas grandes universidades: a Universidade do Estado da Bahia-UNEB e a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia-UFRB, fatores que contribuíram para elevar o nível de

¹⁹ Disponível em www.prefeiturasaj.ba.gov.br.

instrução da população local, bem como das cidades circunvizinhas, além de movimentar o comércio local, oferecendo opções de desenvolvimento local e a geração de trabalho e renda.

Fazendo um breve histórico do 14º Batalhão da Polícia Militar, consta que em onze de outubro de um mil novecentos e oitenta e quatro, através da Lei nº 4.331, a antiga 5ª Cia do 2º BPM (Ilhéus) é transformada em uma nova Unidade da Polícia Militar da Bahia, o 14º BPM, batalhão que deveria dividir com o 1º BPM a responsabilidade do policiamento ostensivo em Feira de Santana e cidades circunvizinhas. Porém, a instalação desta unidade só aconteceu após 03 anos e 16 dias, em 27 de outubro de 1987, quando foi publicado o primeiro boletim interno da Unidade que transcreveu do BG/O nº 169, de 30 de setembro de 1987, a criação e implantação do 14º BPM em Santo Antônio de Jesus. O BG/O nº 203 de 09NOV87 publicou a ativação do 14º BPM/SAJ, através do decreto nº 498 de 04Nov87. Surgia assim o Guardião do Recôncavo Sul Baiano (14 BATALHÃO DA POLICIA MILITAR DE SAJ/BAHIA, 2012).

Em caráter provisório, o 14º BPM assumiu toda a responsabilidade pelo Policiamento Ostensivo de 38 (trinta e oito) municípios, que foram desmembrados dos seguintes Batalhões: 1º, 2º, 8º, 9º e 11º. Em 1995, a 3ª Cia do 14º BPM, destacada e com sede no município de Vera Cruz, foi elevada à condição de Companhia Independente, por intermédio do Dec. 4.390 de 14Jun95, passando a ser a 5ª CIPM/Vera Cruz, com responsabilidade do policiamento das cidades de Vera Cruz, Itaparica e Salinas das Margaridas (14 BATALHÃO DA POLICIA MILITAR DE SAJ/BAHIA, 2012).

Em 1998, mais duas Companhias destacadas foram transformadas em Companhias Independentes:

- 4ª Cia PM - através do Dec. 7.319 de 06Mai98 foi transformada na 33ª CIPM/Valença;
- 5ª Cia PM - através do Dec. 7.302 de 06Mai98 foi transformada na 27ª CIPM/Cruz das Almas (14 BATALHÃO DA POLICIA MILITAR DE SAJ/BAHIA, 2012).

No ano de 2000, em cumprimento a SUPL/LJNG de 01Dez00, que publicou a Portaria nº 025-CG/2000, o 14º BPM transferiu da área de sua responsabilidade

para a 33ª CIPM/Valença, o município de Tancredo Neves(14 BATALHÃO DA POLICIA MILITAR DE SAJ/BAHIA, 2012).

No ano de 2001, a 2ª Cia PM com sede em Amargosa, sofreu algumas alterações na sua área de atuação, passando para a responsabilidade da 27ª CIPM/Cruz das Almas as seguintes localidades:

- Pel PM de Castro Alves – SUPL/LJNG nº 002 de 16Fev01, Portaria nº 011-CG/01;
- DPM de Itatim – SUPL/LJNG nº 008 de 03Jul01, Portaria nº 028-CG/01;
- DPM de Stª. Terezinha - SUPL/LJNG nº 008 de 03Jul01, Portaria nº 028-CG/01(14 BATALHÃO DA POLICIA MILITAR DE SAJ/BAHIA, 2012)..

Desta forma o Guardião do Recôncavo Sul terminou o ano de 2002 com sua área de responsabilidade composta por 19 municípios, dividida em 06 Companhias, das quais três na Sede, Santo Antonio de Jesus, uma na cidade de Amargosa, uma em Nazaré e outra em Mutuípe. Caracterizando-se por cobrir uma região que brange diversas áreas, estendendo-se do Recôncavo ao Litoral, com regiões de comércio intenso, belíssimas praias e pontos de grandes concentrações turísticas, atendendo a um universo de aproximadamente 350.000 (trezentos e cinquenta mil) pessoas e 6.323 KM² (seis mil trezentos e vinte e três quilômetros quadrados) de área territorial (SAJ/BAHIA, 2012).

4.3 SUJEITOS DA PESQUISA

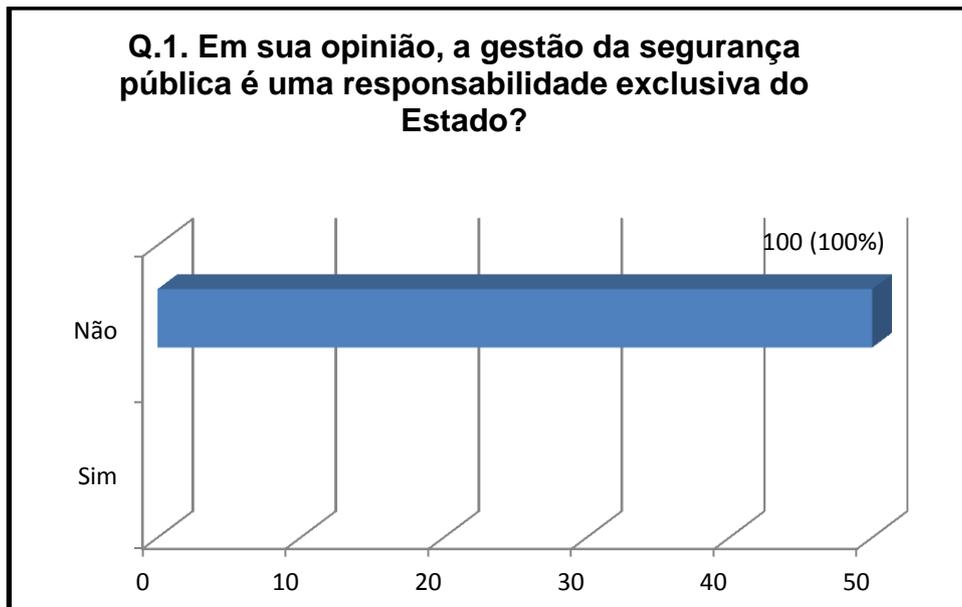
Foram eleitos sujeitos da pesquisa 50 (cinquenta) policiais que atuam sob a filosofia da policia comunitária, correspondendo a 41% do universo total de 122 policiais lotados no 14º Batalhão da PM.

4.4 ANÁLISE DOS DADOS DA PESQUISA

As informações coletadas no campo da pesquisa permitiu uma visão da construção feita pelos sujeitos da pesquisa acerca da participação social e da atuação da

comunidade no trabalho desenvolvido pela Polícia Comunitária, em Santo Antônio de Jesus.

100% (100PM) dentre os questionados responderam que a gestão da segurança pública NÃO é uma responsabilidade exclusiva do Estado (questão 1), pois este deve atuar de modo conjunto com a sociedade.



Fonte: Coleta direta de dados

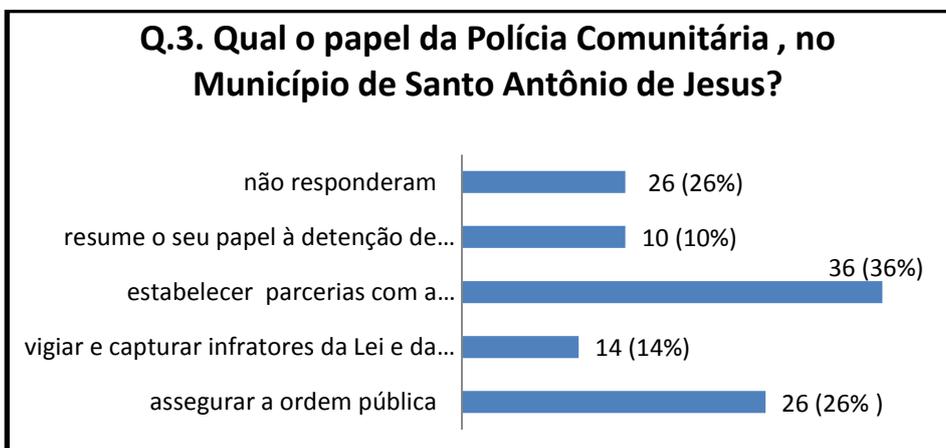
Quanto ao papel da Polícia Comunitária num Estado Democrático de Direito (questão 2) **25% (25 PM)** responderam que consiste em estreitar laços entre PM e comunidade; **23% (23 PM)** participar de gestão de Segurança Pública no Estado; **15% (15 PM)** atuar na Segurança Pública em prol da comunidade; **4% (4PM)** buscar conhecer as necessidades da comunidade para o bem estar social através de parcerias com os demais segmentos; **7% (7PM)** estabelecer harmonia entre a Segurança Pública e a comunidade; **8% (8PM)** desenvolver um trabalho em conjunto com a comunidade; **6% (6PM)** interagir com a comunidade; **2% (2PM)** visam a manutenção da ordem pública; **7% (7PM)** asseguram que além de fortalecer o estado, atuar como porta voz da comunidade para a solução de problemas de curto e médio prazo; **1% (1PM)** praticar uma repressão à criminalidade de forma qualificada; **2% (2PM)** contribuir para que os direitos individuais e coletivos.



Fonte: Coleta direta de dados

As respostas dadas a questão 2, evidenciam o grau de consciência política e social que vem sendo desenvolvida por esses profissionais, pois **96% (96PM)** responderam, com bases em suas próprias construções subjetivas, que necessitam do apoio e da parceria da comunidade para o desenvolvimento de um trabalho de qualidade.

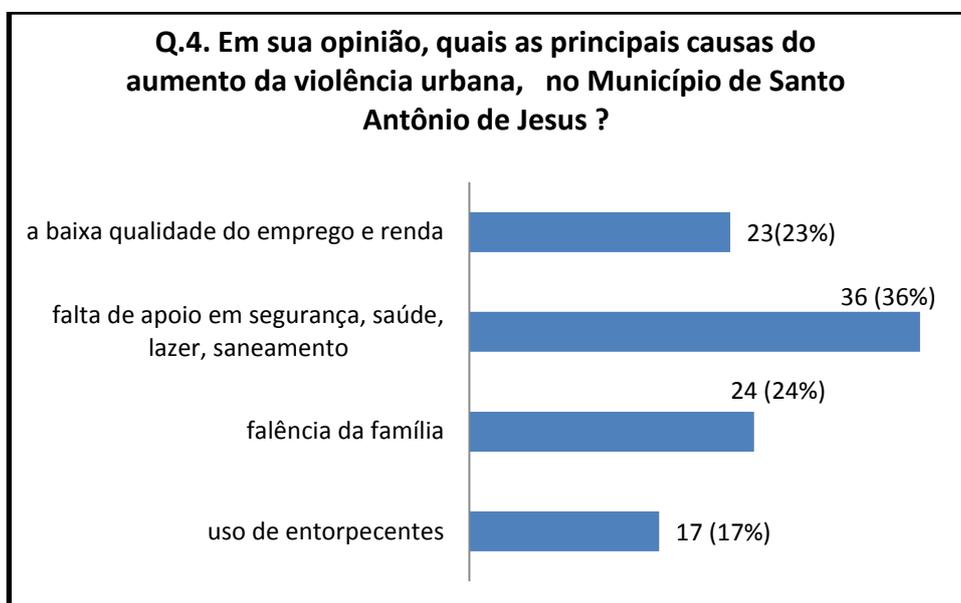
Quando questionados acerca do papel da PC em Sto Antônio de Jesus (questão 3), **26% (26 PM)** responderam que consiste em assegurar a ordem pública; **10% (10PM)** vigiar e capturar infratores da Lei e da ordem pública; **36% (36PM)** responderam que consiste em estabelecer parcerias com a comunidade em prol da manutenção da segurança pública; **14% (14 PM)** resume o seu papel à detenção de infratores; **14% (14PM)** não responderam.



Fonte: Coleta direta de dados

Na questão 3, torna-se explícita uma certa confusão acerca do seu papel junto à comunidade, haja vista “deter infratores” ou “vigiar e capturar” não ser o único papel da polícia. Observou-se, porém, que **36% (36PM)** dentre os questionados consideram a necessidade do estabelecimento de parcerias para o pleno exercício democrático.

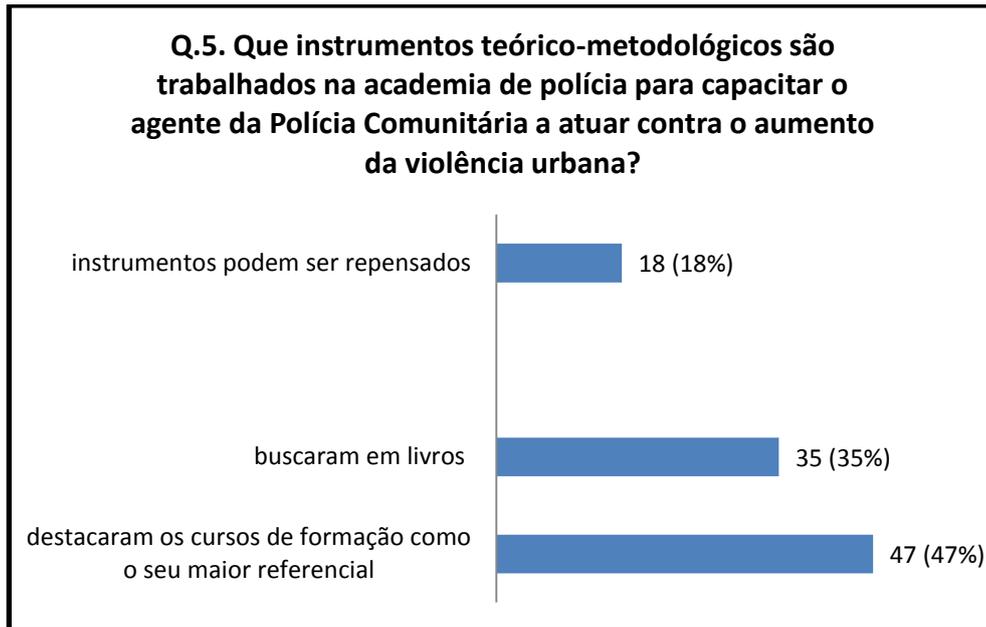
Na questão 4, as principais causas da violência urbana em Santo Antônio de Jesus foram apontadas como: o uso de entorpecentes com **17% (17PM)**; a falência da família, com **24% (24PM)**; a falta de apoio em segurança, saúde, lazer, saneamento, com **36% (36PM)**; a baixa qualidade do emprego e renda, **23% (23PM)**.



Fonte: Coleta direta de dados

Os fatores apontados são comuns quando comparados a outras cidades brasileiras, pois a vulnerabilidade social, não raro, se dá por causa da desagregação familiar, do aumento do uso de entorpecentes e da falta de geração de emprego e renda que são apontados como os principais fatores que incidem sobre o aumento da violência urbana nas cidades brasileiras.

No gráfico 5, a seguir, os sujeitos da pesquisa indicam quais os principais instrumentos teórico-metodológicos são utilizados pela academia de polícia para a capacitação do agente que atua sob a filosofia da Polícia Comunitária no intuito de instrumentalizá-lo para o combate contra o aumento da violência urbana.



Fonte: Coleta direta de dados

Nesse sentido, pode-se perceber que os referenciais fixaram-se nos conhecimentos adquiridos nos cursos de formação, pois **47% (47PM)** destacaram tais cursos como o seu maior referencial; **35% (35PM)** responderam que buscaram em livros e **18% (18PM)** afirmaram que os instrumentos precisam ser repensados. Em suas respostas pode-se perceber que a teorização dos métodos de abordagem e atuação junto à comunidade ainda estão sendo delimitados no espaço acadêmico.

Não obstante reconhecer-se a qualidade dos cursos de formação de policiais, faz-se necessário levá-los a compreensão de que os saberes teóricos só se confirmarão ao serem entrelaçados aos saberes práticos, respeitando a diversidade e as especificidades de cada sujeito, sua cultura e formas de apropriação da cidadania.

Na questão 6, **100% (100PM)** dos Policiais questionados negaram a existência de uma relação de parceria e reciprocidade entre a Polícia Comunitária e a Sociedade Civil, no Município de Santo Antônio de Jesus.

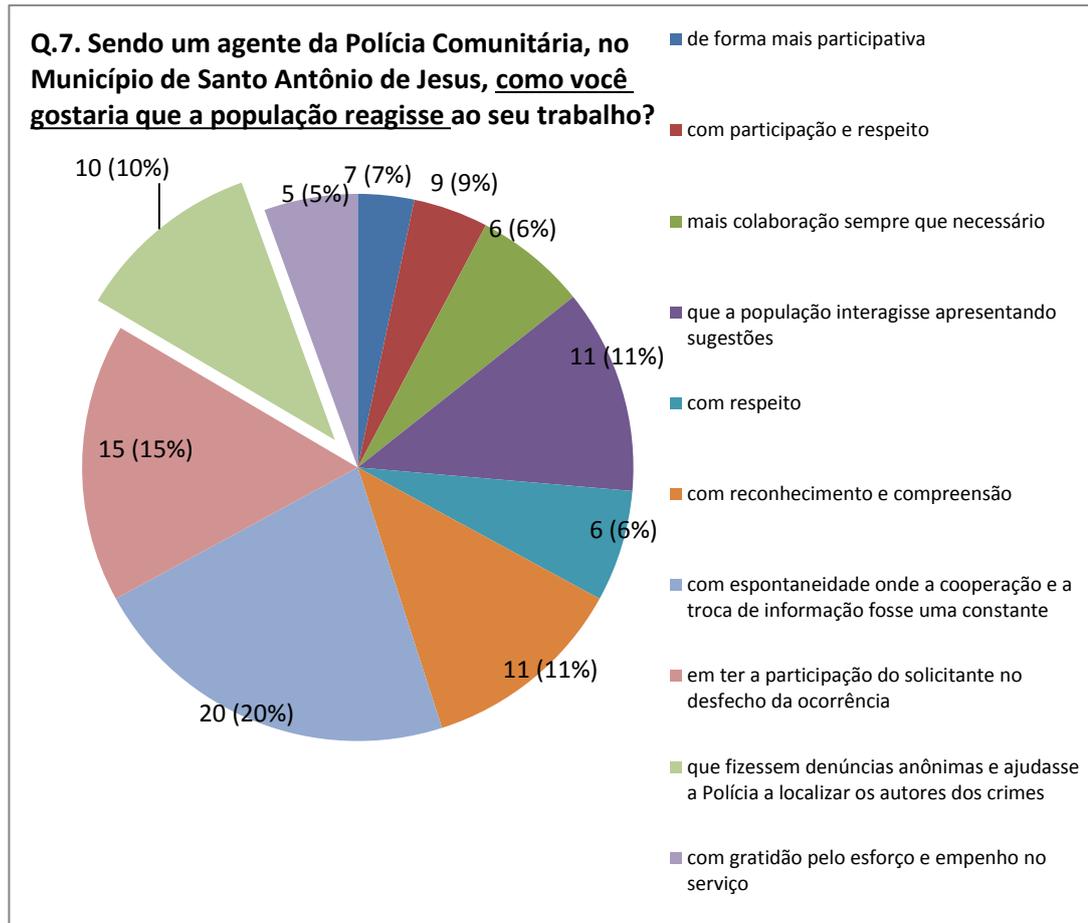


Fonte: Coleta direta de dados

Para Skolnick e Bayley:

O policiamento comunitário é visto como uma estratégia para transpor a lacuna existente entre as forças policiais e o público, fortalecendo, ao mesmo tempo, a eficácia na prevenção e no controle do crime (SKOLNICK; BAYLEY, 2006, p. 11).

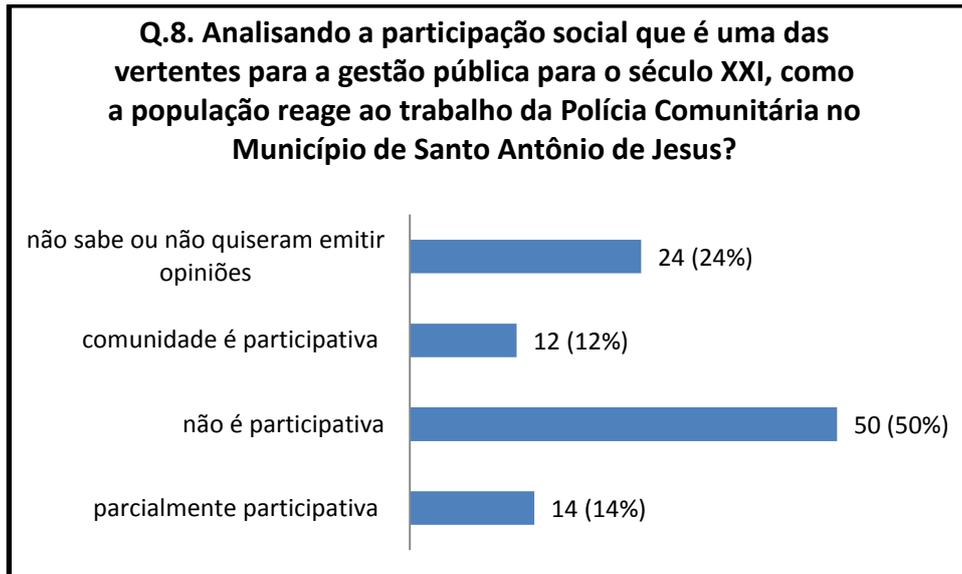
Na questão 7, quando questionados como gostariam que a população reagisse ao seu trabalho, os dados mais expressivos ficaram explícitos da seguinte maneira: de forma mais participativa **7% (7PM)**; com participação e respeito **9% (9PM)**; mais colaboração sempre que necessário **6% (6PM)**; que a população interagisse, apresentando sugestões **11% (11PM)**; com respeito **6% (6PM)**; com reconhecimento e compreensão **11% (11PM)**; com espontaneidade onde a cooperação e a troca de informação fosse uma constante **20% (20PM)**; em ter a participação do solicitante no desfecho da ocorrência **15% (15PM)**; que fizessem denúncias anônimas e ajudasse a Polícia a localizar os autores dos crimes **10% (10PM)**; com gratidão pelo esforço e empenho no serviço **5% (5PM)**.



Fonte: Coleta direta de dados

Tais respostas evidenciam a percepção que a Polícia tem de que deve atuar junto à comunidade, com o estabelecimento de cooperação mútua. Pode-se afirmar após suas respostas que os policiais comunitários de Sto Antônio de Jesus reconhecem que não podem trabalhar sozinhos, sem a participação da comunidade.

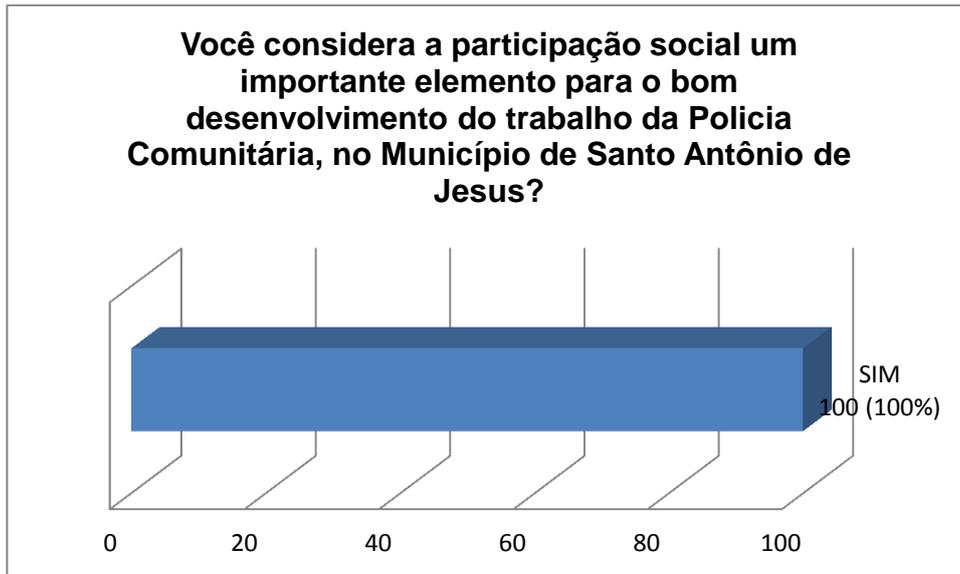
Na questão 8, buscou-se saber como a população reage ao trabalho da Polícia Comunitária no Município de Santo Antônio de Jesus. Esse questionamento visa atender aos reclamos da democracia que indica a participação social como uma das principais vertentes da gestão pública para o século XXI. Os respondentes ofereceram as seguintes considerações sobre a comunidade: ela é parcialmente participativa **14% (14PM)**; a comunidade não é participativa **50% (50PM)**; a comunidade é participativa para **12% (12PM)** e não sabe, ou optaram por omitir as suas opiniões, **24% (24PM)** dentre os questionados.



Fonte: Coleta direta de dados

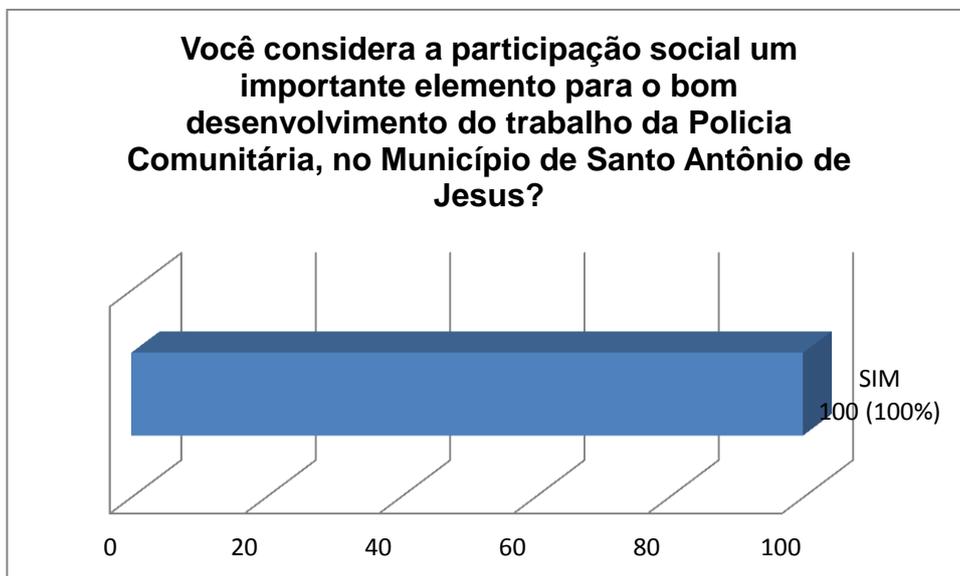
Em suma, na opinião da maioria expressiva dos pesquisados a comunidade não é participativa (50%-50PM) ou optaram por não emitir opiniões (24%-24PM) o que vem a convergir sobre a discussão feita acerca da democracia e a participação social como condições essenciais para o estabelecimento de uma relação harmônica, construtiva e proativa entre sociedade civil e Estado, em face da Democracia Participativa.

As questões 9 e 10, são complementares entre si e tiveram como objetivo saber se a PC considera a participação social um importante elemento para o bom desenvolvimento do trabalho da Polícia, no Município de Santo Antônio de Jesus? Para **100% (100PM)** dos questionados a resposta foi SIM, pois todos reconhecem a importância da participação social para o desenvolvimento de um bom trabalho por parte da Polícia que atua sob a filosofia da Polícia Comunitária.



Fonte: Coleta direta de dados

Contudo, para atender a pergunta seguinte que questiona se positivo, por quê? **49% (49PM)** dentre os respondentes afirmaram que não existe trabalho comunitário sem comunidade; para **27% (27PM)** é impossível realizar um trabalho comunitário de excelência sem a comunidade; para **15% (15PM)** não se faz Segurança Pública sem participação social; e, para **9% (9PM)** quem mais ganharia com a parceria é a comunidade.



Fonte: Coleta direta de dados

Destaca-se que nessa forma de policiamento, a polícia atua de forma próxima com os residentes dos bairros em várias atividades direcionadas à redução do crime, como programas voltados para os jovens (laser, educação pós-escola,

primeiro emprego, etc.) ou mutirões de limpeza e conservação de determinadas áreas deterioradas. Entre outras mudanças importantes, na maioria dos programas de policiamento comunitário existentes, as patrulhas feitas com viaturas são substituídas pelo patrulhamento feito a pé. Esse andar a pé, facilita o estabelecimento de uma relação de proximidade, estreitando os laços e aumentando o nível da confiança entre as partes.

Na Questão 11, onde se questionou o que o Policial Militar, pensa a respeito do Policiamento Comunitário, foram obtidas as seguintes respostas entre os sujeitos pesquisados, a seguir:



Fonte: Coleta direta de dados

Dentre o universo (**100PM**) selecionado para a pesquisa, **17% (17PM)**, afirmaram que quando a sociedade e a polícia fazem a sua parte os resultados no combate a violência serão satisfatórios; para **20% (20PM)** dos respondentes, uma filosofia bem aplicada com finalidades bem definidas, certamente será bem sucedida; para **34% (34PM)** a implementação da filosofia da Polícia Comunitária terá sucesso se não existir interferência política; para **29% (29PM)** dentre os questionados, somente dará certo se o Estado, o Cidadão e a Polícia atuarem em sintonia.

De modo bastante simples, a maior parte dos questionados, cerca de 34% responderam que as intervenções políticas podem atrapalhar a implementação da Polícia Comunitária. Essa opinião, reflete o panorama de incertezas que envolve

futuro da Policia Comunitária em Santo Antônio de Jesus, muito embora se possa perceber o envolvimento dos policiais para que essa modalidade de policiamento seja bem sucedida naquela localidade.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto até aqui, torna-se importante destacar que as apropriações por nós concebidas decorre da vivência, da pesquisa teórica e prática e da observação participante durante o curso deste trabalho. Muito embora, algumas das apropriações aqui concebidas não constem nas falas dos sujeitos da pesquisa, via instrumento de coleta, o questionário, pode-se observar que o modelo tradicional de policiamento baseado na ostensividade, na repressão ao crime, na busca da redução dos índices de criminalidade, com o uso apenas da força e de todo um aparato militarizado tem se revelado ineficiente e ultrapassado para “combater” a nova configuração dos mais variados tipos de crimes e violências.

Na contemporaneidade, as ações que ganharam força no âmbito institucional, dentro do espaço democrático tem essa nova forma de filosofia que contempla a estrutura do policiamento comunitário que pressupõe um trabalho conjunto de participação, solidariedade e ajuda mútua na resolução dos problemas da comunidade, atuando de modo preventivo.

A participação da comunidade junto ao policiamento comunitário gera um bem inatingível que é a possibilidade de se antever a ação criminosa e atuar no sentido de proteger esses cidadãos a partir das suas próprias contribuições ao sistema policial. Ter na policia uma aliada e não um agente que inspira o medo, esse deve ser o papel da policia comunitária, ou seja, uma parceira da comunidade na solução de conflitos internos e externos que possam advir promovendo a desordem naquele grupo social.

Da pesquisa de campo realizada, conclui-se, portanto, que se faz necessário cultivar a participação social como uma conquista da democracia participativa, transformando-a num bem cultural. Observamos que a cultura da participação social ainda é pouco difundida entre as comunidades, mas, faz-se necessário que os gestores governamentais a vejam com um outro olhar, de modo a cooptar parcerias e fortalecer, ampliar e enriquecer o trabalho da Policia como um todo e da PC de modo particular. O estabelecimento de parcerias entre a Policia e a Comunidade para a gestão da Segurança Pública foi, a todo tempo, ratificada nas respostas dos Policiais questionados.

Como contribuições, considera-se após a observação participante e as reflexões propiciadas pela pesquisa teórica e de campo que uma forma de facilitar o convívio entre a polícia e a comunidade em Santo Antônio de Jesus seria a aplicação de estratégias que estimulassem a confiança da comunidade estabelecendo com ela uma relação de parceria por meio da implementação de projetos sociais que visem o estreitamento dos vínculos entre a PC e a comunidade.

Igualmente, tendo em vista a observação participante, pode-se perceber que a criação e a implantação da PC na Bahia e em Santo Antônio de Jesus, ainda que careça de ajustes nas técnicas de abordagem e estratégias de relacionamento com a comunidade, tem trazido como resultados positivos a redução do número de ocorrências, haja vista possuir uma natureza preventiva que contribui para assegurar a dignidade da pessoa humana e o direito à vida.

Coadunamos com as ideias de Bayley & Skolnick (2006, p. 18-20), quando estes dizem que a principal estratégia do modelo de policiamento comunitário reside no fato de que a proteção deve ser fornecida pelos próprios cidadãos, e que a ajuda destes é fundamental para a captura e condenação dos indivíduos que os lesaram. A tarefa da polícia é, portanto, trabalhar junto com o povo, de maneira a garantir que isso aconteça desenvolver estratégias específicas e articuladas que possam produzir resultados.

Em suas análises Beato (2002), considera que a sociedade e as autoridades públicas começam a perceber a necessidade de uma modificação na estrutura das polícias brasileiras quando a mídia expõe as mazelas das organizações policiais. O autor ainda afirma que as organizações policiais devem ser de alguma maneira reinventada através de processos de reforma profundos e contínuos. Trata-se de resgatar organizações policiais que funcionam como no séc. XIX, mas enfrentam os mais diversos e complexos problemas da criminalidade urbana do séc. XXI.

Espera-se que a presente pesquisa, tenha como relevância social o estímulo à reflexão sobre as novas formas de viver a democracia participativa em prol dos interesses da comunidade. Deseja-se, por fim, que a Polícia Militar que atua sob a filosofia da Polícia Comunitária em Santo Antônio de Jesus consiga encontrar os caminhos vivenciais para o estabelecimento de uma relação harmônica com a comunidade a quem está a servir.

REFERENCIAS

ARENDT, H. **On Revolution**. New Yourk: Viking, 1965.

ASCERALD, H. Sociedade Civil, Democracia e Governabilidade. *In*: RATTNER, Henrique (org.). **Brasil no Limiar do Século XXI**: alternativas para a construção de uma sociedade sustentável. São Paulo: Universidade de São Paulo (USP), 2000. (Coleção Estante USP – Brasil 500 anos).

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. NBR 6023. Informação e documentação: referências – elaboração. Rio de Janeiro, 2003.

AZEVEDO, CT de. **Participação, Representação e Legitimidade na Construção de Políticas Públicas**. Dissertação de Mestrado. Brasília: UNB, 2009.

BALESTRERI, R. B. **Direitos Humanos**: Coisa de Polícia. Edições CAPEC, Gráfica Editora Berthier. Passo Fundo, RS. 2003.

BAYLEY, David H; SKOLNICK, Jerome H. **Nova Polícia**: inovações nas polícias de seis cidades norte-americanas. 2.ed., 1ª reimp. – São Paulo: EDUSP, 2006.

BAQUEIRO, G. Democracia, cultura e comportamento político: uma análise da situação brasileira. *In*: PRESSINOTTO, R.M. & FUKS, M. (orgs.). **Democracia**: teoria e prática. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 2003.

BAUMAN, Zygmunt. **Globalização**: as consequências humanas. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1999.

BEATO, Cláudio. “O Centro de Estudos da Criminalidade e Segurança Pública – Crisp e a formação em análise de políticas de segurança pública”, in Jorge Zaverucha, Maria do Rosário & Negreiros Barros (org), **Políticas de segurança pública**: dimensão da formação e impactos sociais. Recife, Massangana, 2002.

_____. **Crime e Cidade**. Belo Horizonte: UFMG, 2012.

BRASIL. República Federativa do. Constituição Federal (1988). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em 12/10/2012.

BRIOSCHI, L. R. e TRIGO, M^a Helena B. Relatos de vida em Ciências Sociais: considerações metodológicas. *In* **Ciência e Cultura**. São Paulo: SBPC, n^o 39, v. 7, jul./1989, 631-637.

BOBBIO, N. **Marxismo e Estado**. Rio de Janeiro: Graal, 1979.

_____. **O futuro da democracia**. São Paulo: Paz e Terra, 1986.

_____. **Dicionário De Política** / Norberto Bobbio, Nicola Matteucci E Gianfranco Pasquino; Trad. Carmen C, Varriale Et Ai.; Coord. Trad. João Ferreira; Rev. Geral

João Ferreira E Luis Guerreiro Pinto Cacais. - Brasília: Editora Universidade De Brasília, 1 La Ed., 1998.

CASTELLO, G.; HOUTZAGER, P.P.; LAVALLE, A.G. Democracia, pluralização da representação e sociedade. *In: Lua Nova: Revista de Cultura e Política*. São Paulo, n.67, 2006.

CAVALIERI FILHO, Sergio. **Programa de Responsabilidade Civil**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

CHAUÍ, M. et alli. **Espinosa**. 3. ed., São Paulo: Abril Cultural, 1983. (Coleção os Pensadores.).

CHAUÍ, Marilena. **Uma ideologia perversa**: explicação para a violência impedem que a violência real se torne compreensível. *In: Jornal Folha de São Paulo, Caderno Mais*, em 14 de março de 1999.

_____. Democracia é conflito, não ordem. **Folha de São Paulo**. São Paulo, 03 de agosto, 2003.

DATASUS. Banco de dados do Sistema Único de Saúde. **Dados da Violência no Brasil (2011)**. Disponível em: <www.datasus.gov.br>. Acesso em 10/10/2012.

DEMO, P. Participação e avaliação – projetos de intervenção e ação. *In: SPOSATI, Aldaíza, SAWAIA, Bader Burihan, DALLARI, Dalmo, WARE, Ilse. Ambientalismo e Participação na contemporaneidade*. SORRENTINO, M. (Coord.) São Paulo: EDUC/FAPESP, 2001.

DEMO, Pedro. **Educar pela Pesquisa**. 6. ed. Campinas-SP: Autores Associados, 2001. (Coleção educação contemporânea).

Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001.

DINIZ, Maria Helena. **O Estado Atual do Biodireito**. São Paulo: Saraiva, 2001.

FONSECA, F.C.P. Mídia e democracia: falsas confluências. *In: Revista Sociologia Política*, n.22 Curitiba jun, 2006.

FONSECA, Molise. **O policiamento a pé em áreas comerciais como estratégia da polícia comunitária na cidade de Belo Horizonte**. Disponível em: <<http://www.fgr.org.br/.../2006833596088419241656144842ArtigoTenMo>>. Acesso em 21.11.2012.

GAWRYSZEWSKI, Vilma Pinheiro; KOIZUMI, Maria Sumie; MELLO-JORGE, Maria Helena Prado de. As causas externas no Brasil no ano 2000: comparando a mortalidade e a morbidade. *In: Cadernos de Saúde Pública* vol.20 no.4 Rio de Janeiro July/Aug. 2004. Disponível em <http://www.scielosp.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-311X2004000400014>. Acessado em 30 de dezembro de 2012.

GAGLIANO, Pablo Stolze. **Novo Curso de Direito Civil:** (abrangendo o Código de 1916 e o novo Código Civil)/Pablo Stolze Gagliano e Rodolfo Pamplona Filho. São Paulo: Saraiva, 2003.

GIL, A.C. **Métodos e técnicas de pesquisa social.** 5.ed., 8.reimp., São Paulo: Atlas, 2007.

_____. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa.** 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GODOY, Arilda S. **Introdução à pesquisa qualitativa e suas possibilidades.** In: Revista de Administração de Empresas, v. 35, n. 2, Mar/Abr, 1995.

GOHN, M.G. **Movimentos e lutas sociais na história do Brasil.** São Paulo: Loyola, 1995.

JACOBI, P. Participação. In: FERRARO, L.A. (org.). **Encontros e Caminhos:** Formação de Educadoras(es) Ambientais e Coletivos Educadores. Brasília: MMA, Diretoria de Educação Ambiental, 2005.

JOVCHELOVITCH, Sandra. **Textos em Representações Sociais.** Petrópolis: Vozes, 1995.

LAKATOS, Eva Maria e MARCONI, Marina de A. **Metodologia Científica.** 6. ed. São Paulo: Atlas, 2001.

MANIN, B. As Metamorfoses do Governo Representativo. In: **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, n.29, ano 10, outubro, 1995.

MARCINEIRO, Nazareno e PACHECO, Giovani C. **Polícia Comunitária:** Evoluindo para a Polícia do Século XXI. Rio de Janeiro:Insular, 2005.

MARMITT, Arnaldo. **Perdas e Danos.** Rio de Janeiro: Aidê, 1992.

MICHAELIS – Moderno Dicionário Da Língua Portuguesa.
<http://michaelis.uol.com.br/moderno/portugues/index.php>. Acesso: 05/12/2012.

MIGUEL, L.F. A democracia domesticada: bases antidemocráticas do pensamento democrático contemporâneo. In: **Dados**, v.43, n.3, Rio de Janeiro, 2002.

MIGUEL, L.F. Representação política em 3-D: elementos para uma teoria ampliada da representação política. In: **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v.18, n.51, São Paulo, fev. 2003.

MINAYO, M. C. S. & SOUZA, E. R., Violência para todos. In: **Cadernos de Saúde Pública**, 9:65-78, 1994.

MINAYO, Maria Célia de Souza (org.). **Pesquisa Social:** teoria, metodologia e criatividade. Petrópolis, RJ. : Vozes, 1994.

MINAYO, Maria Cecília. Violência Social sob a Perspectiva da Saúde Pública. (introdução) In: **Cadernos de Saúde Pública**, vol.10 suppl.1 Rio de Janeiro, 1994. Disponível em: <<http://www.scielosp.org/scielo.php?script=sci>>. Acessado em 6 de maio de 2012.

MORAES, Alexandre de. **Direito Constitucional**. 8. ed. São Paulo: Editora Atlas S. A., 2000.

MORAES, R. **Mergulhos discursivos**: análise textual qualitativa entendida como processo integrado de aprender, comunicar e interferir em discursos. Ijuí: Unijuí, 1992.

MOSCOVICI, Fela. **Desenvolvimento Interpessoal**: Leituras e Exercícios de Treinamento em Grupo. Rio de Janeiro: LTC – Livros Técnicos e Científicos, 1997.

MUNIZ, J. et al. Resistências e dificuldades de um programa de policiamento comunitário. **Tempo Social**, São Paulo, Departamento de Sociologia da Universidade de São Paulo, v.9, n.1, p. 197-213, maio 1997.

Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo. **Manual de Policiamento Comunitário**: Polícia e Comunidade na Construção da Segurança [recurso eletrônico] / Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo (NEV/USP). – Dados eletrônicos. - 2009.

OMS. Organização Mundial da Saúde. **Mortes por Violência Externa**. (2002) [online]. Disponível em www2.forumseguranca.org.br/.../oms-mortes>. Acesso em 23/10/2012.

Panorama da Violência no Brasil. In: **Jornal O Globo**, 2012. [online] Disponível em <<http://oglobo.globo.com/>>. Acesso em 05 nov.2012.

PONTES DE MIRANDA. **Tratado de Direito Privado. Parte Especial, Tomo VII**. 3. ed, reimpressão. Rio de Janeiro, Editor Borsoi: 1971.

PRZEWORSKI, Adam. **Capitalismo e Social-Democracia**. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.

SÁ, Lais Mourão; SANTOS, R.A.N.. Pertencimento. *In*: **Encontros e Caminhos**. FERRARO JR. L.A. (org.), DEA/MMA, 2004.p. 247-266.

SANTOS, Boaventura de Souza. **Um discurso sobre as Ciências**. São Paulo: Cortez, 2005.

_____. (org.) **Democratizar a Democracia**: os caminhos da democracia participativa. 3.ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

_____. **Políticas Públicas e Construção Democrática**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2001.

SANTOS, B.S.; AVRITZER, L. Para ampliar o cânone democrático. *In* : SANTOS, B.S. (org.). **Democratizar a democracia: os caminhos da democracia participativa**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

SARRAF, Heleuzes. **Violência cresce, é o que diz 90% dos brasileiros** (2010). Disponível em:< <http://www2.forumseguranca.org.br/users/heleuzes-sarraf?page=3>>. Acesso em 16 dez.2012.

SAWAIA, B.B. Participação Social e Subjetividade. *In*: SORRENTINO,M. **Ambientalismo e Participação na Contemporaneidade**. São Paulo: EDUC/FAPESP, 2002.

SCHERER-WARREM, I. Movimentos sociais e Participação. *In*: SORRENTINO,M. **Ambientalismo e Participação na Contemporaneidade**. São Paulo: EDUC/FAPESP, 2002.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do Trabalho Científico**. 23 ed. – ver e atual. São Paulo: Cortez, 2007.

SILVA, De Plácido e. **Vocabulário Jurídico**. Rio de Janeiro: Forense, 1963. 4v.

SILVA, Jose Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. 33. ed. São Paulo: Malheiros, 2010.

SILVA, José Vicente da. & GALL, Norman. **Incentivos perversos e segurança pública: a polícia**. São Paulo: Braudel Papers. 1999.

SKOLNICK, J.H.; BAYLEY, D.H. **Policciamento Comunitário**. Tradução de Ana Luísa Amêndola Pinheiro. São Paulo: Editora da USP, 2006.

THIOLLENT, Michel. **Metodologia da Pesquisa-ação**. 12. ed. São Paulo: Cortez, 2003. (Coleção temas básicos de pesquisa-ação).

TROJANOWICZ, R.; BUCQUEROUX, B. **Policciamento Comunitário: como começar**. Tradução Mina Seinfeld de Carakushansky. Rio de Janeiro: Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, 1994. Reeditado pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, 1999.

URBINATI, N. O que torna a representação democrática? *In*: **Lua Nova: Revista de Cultura e Política**. São Paulo, n.67, 2006.

VERGARA, Sylvia. **Começando a definir a metodologia**. São Paulo: Atlas, 2000.

_____. **Gestão de pessoas**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2000.

VITULLO, G.E. As teorias de democratização frenteàs democracias latino-americanas realmente existentes. *In*: **Opinião Pública**, v.12, n.12, Campinas, nov., 2006.

ZALUAR, Alba. Um debate disperso: violência e crime no Brasil da redemocratização. In: **São Paulo em Perspectiva**, São Paulo, v. 3, n. 3: 17-3, 1998.

APÊNDICE A

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA – UFRB
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas
Mestrado Profissional em Gestão de Políticas Públicas e Segurança Social
Linha de Pesquisa: Gestão em Segurança Social

Santo Antônio de Jesus-Ba, novembro/dezembro de 2012.

Prezado(a) Senhor(a)

Este questionário visa a atender a alguns pontos de discussão acerca da parceria estabelecida entre estado e sociedade, com vistas ao estabelecimento e a manutenção de uma segurança pública participativa, aspectos abordados em minha pesquisa de Mestrado, cuja temática faz uma reflexão sobre **O Policiamento Comunitário em Santo Antônio de Jesus-Ba.** Para tanto, preciso da sua colaboração, respondendo às questões, a seguir.

De antemão, agradeço a sua contribuição. E, certo de contar com sua atenção e contribuição, subscrevo-me.

Fábio Sávio Cardozo Macêdo
Mestrando em Políticas Públicas e Segurança Social

QUESTIONÁRIO

1 Em sua opinião, a gestão da segurança pública é uma responsabilidade exclusiva do Estado?

- 1.1 () Sim
 1.2 () Não

2 Qual o papel da Polícia Comunitária num Estado Democrático de Direito?

3 Qual o papel da Polícia Comunitária , no Município de Santo Antônio de Jesus?

- 3.1 () Assegurar a ordem Pública
 3.2 () Vigiar e capturar infratores da Lei e da ordem pública
 3.3 () Estabelecer parcerias com a comunidade em prol da manutenção da segurança pública
 3.4 () Deter infratores
 3.5 () Outros: Qual _____

4 Em sua opinião, quais as principais causas do aumento da violência urbana, no Município de Santo Antônio de Jesus ?

5 Que instrumentos teórico-metodológicos são trabalhados na academia de polícia para capacitar o agente da Polícia Comunitária a atuar contra o aumento da violência urbana?

6 Existe alguma relação de parceria e reciprocidade entre a Polícia Comunitária e a Sociedade Civil, no Município de Santo Antônio de Jesus?

- 6.1 () Sim
 6.2 () Não
 6.3 () Não Sei

7 Como você percebe a participação da população no trabalho desenvolvido pela Polícia Comunitária, no Município de Santo Antônio de Jesus?

8 Analisando a participação da comunidade que é uma das vertentes para a gestão pública para o século XXI, como a população reage ao trabalho da Polícia Comunitária no Município de Santo Antônio de Jesus?

- 8.1 () Participativamente
 8.2 () Não Participativamente
 8.3 () Não sei
 8.4 () Outro

—

9 Você considera a participação social um importante elemento para o bom desenvolvimento do trabalho da Policia Comunitária, no Município de Santo Antônio de Jesus?

- 9.1 () Sim
 9.2 () Não
 9.3 () Não Sei

10 Caso Positivo, porquê?

11 O que você, Policial Militar, pensa a respeito do Policiamento Comunitário?

Obrigado!!!